

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (Internet), através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Contratação de empresa especializada para a Ampliação da Quadra de Esportes Coberta do Assentamento Liberdade Camponesa, com área de 204,40 m², com fornecimento de material e mão-de-obra, na RS 142, no Município de Nãome-Toque/RS, através da Transferência: Especial - Investimento - Emenda Parlamentar: 202428670004 - Código do Plano de Ação: 09032024-071709, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

As Propostas de Preços serão recebidas no período de **06 a 22 de outubro de 2026, até às 08h29min** (horário de Brasília), no site supramencionado pela agente de contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 35.120 de 02 de janeiro de 2026.

A abertura da sessão será no **dia 22 de outubro de 2026, às 08h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O Critério de Julgamento da presente licitação será **"Menor preço global"** e Modo de disputa **"Aberto"**.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Nãome-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no www.naometoque.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, conseqüentemente, desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é **"Contratação de empresa especializada para a Ampliação da Quadra de Esportes Coberta do Assentamento Liberdade Camponesa, com área de 204,40 m², com fornecimento de material e mão-de-obra, na RS 142, no Município de Nãome-Toque/RS, através da Transferência: Especial - Investimento - Emenda Parlamentar: 202428670004 - Código do Plano de Ação: 09032024-071709**, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer”, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 304.878,37 (Trezentos e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

1.4. O Regime de execução contratual da presente contratação será empreitada por preço unitário, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

2.2. Dotação orçamentária:

1061 - Construção/Ampliação/Reformas de Centros de Esporte e Lazer

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.91.00.00.00 - Obras em Andamento

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2706 - Transferência Especial da União

1706 - Transferência Especial da União

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 5.2.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF e poderão ser anexados juntamente com a proposta.
- 5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.3.1.** Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.
- 5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7.** Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, a Agente de Contratação poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, se for o caso.

5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. O **valor global da sua proposta**, contendo material e mão de obra, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação ao memorial descritivo e demais anexos: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Os anexos que acompanham este edital (planilha orçamentária, cronograma, BDI e Encargos Sociais) deverão ser confeccionados pelo vencedor, quando da elaboração da respectiva proposta readequada.

6.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo "Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar", quando a licitação não for exclusiva.

6.9.1. Caso a empresa assinala a opção **NÃO**, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo o critério de julgamento das propostas **“menor valor global”**.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 7.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de acordo com o disposto no item 11 deste edital de concorrência pública.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o agente de contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se: Planilha orçamentária. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.7.1 O ajuste da planilha orçamentária de que trata o dispositivo acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2::>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

- f) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;**
- g) Declaração emitida pela empresa licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Nã-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.**
- h) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará o contrato administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional). Caso a licitante não apresentar, o agente de contratação poderá solicitar através de diligência.**
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;**
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;**
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**
- g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021;**

10.1.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.**
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, que comprovem a boa situação financeira**

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

b.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial
- publicados em Jornal;
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

c) Os documentos relativos a letra “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

d) Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis:

d.1) $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d.2) $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Real. a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

d.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC): analisa a capacidade da empresa saldar suas obrigações a curto prazo;

d.4) Índice Liquidez Geral (ILG): mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazos;

d.5) O resultado do cálculo do ILC e do ILG deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um).

e) Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município a ser contratado, ou seja, de no mínimo: R\$ 30.487,83 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: documentos conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Comprovação pela empresa licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela

execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

- b.1. da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- b.2. do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou
- b.3. da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra "a"); ou
- b.4. do Contrato de Trabalho.

c) Certidão de Registro do Profissional (profissional citado na letra "b") na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante, a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação 2: Caso a **licitante (contratada)** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, ao iniciar a execução dos serviços.

d) Atestado de Capacidade Técnico Profissional pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades de obra compatível com o objeto licitado, sendo, **no mínimo**:

d.1) 01 (um) de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado nas letras "b" e "c" devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU).

d.2) Para fins de aferição da capacidade técnica do responsável técnico, o atestado apresentado deverá conter no mínimo o seguinte serviço e quantidade:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1.0	7,23	M3	Fundações
2.0	4,06	M3	Pilares e vigas pré-moldadas
3.0	220,11	M2	Cobertura e fechamento metálico
4.0	623,77	M2	Pintura da estrutura metálica e do piso

Obs.1: As quantidades acima descritas representam até 50% (cinquenta por cento) de itens previstos em planilha orçamentária do projeto básico.

d.3. Os itens especificados na planilha na letra “d.2” poderão constar em atestados de obras diferentes. Será admitido a soma de quantidades em diferentes atestados para atingir a metragem mínima de cada item exigida de comprovação técnico profissional.

10.5. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA: documentos conforme §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21

- a)** Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento, visitou ou vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- b)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;
- c)** O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um responsável designado pelo Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, **deverá agendar previamente a visita com a Engenheira Civil Luciara Becker, pelo telefone (54) 3332-2600.**

10.6. As declarações apresentadas nos itens 10.1 letra “f” e “g” e item 10.5 deverão ser preferencialmente assinadas de forma digital.

10.7. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.8. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

10.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER TODOS APRESENTADOS CONJUNTAMENTE: anexados no momento de cadastro da proposta ou, caso o arrematante não o tenha feito no momento de cadastro da proposta, deve fazê-lo no prazo de DUAS HORAS, contados a partir da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

10.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo vedada a complementação, ou seja, TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO.

10.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.12.2. O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 10.12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.12.3. Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 10.12.1, a sessão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanhar o julgamento da habilitação pelo Portal de Compras Públicas.

10.12.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante declarado vencedor, que no prazo de **2 (dois) dias úteis**, envie a proposta final via sistema eletrônico, acompanhada de:

- a) Proposta financeira, contendo o valor global, material e mão de obra separadamente;
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada. A licitante deverá formular sua planilha orçamentária e proposta financeira, com valores de duas casas decimais após a vírgula;
- c) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado;
- d) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado;
- e) Detalhamento do BDI, devidamente identificado; e
- f) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

11.2. A licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, em até 02 (dois) dias úteis e havendo alguma divergência de valor, a licitante poderá ajustá-lo neste mesmo prazo, desde que o valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações. Tal exigência é para que nas medições dos serviços não ocorram diferenças nos valores devido ao uso da mais de duas casas decimais após a vírgula.

11.3. A proposta final do licitante deverá:

11.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, se for o caso.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

15.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, de acordo com o art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. A garantia adicional de proposta deverá ser apresentada após a assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação a ser emitida pelo Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo da Administração Municipal.

15.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 15.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades previstas Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida a ser emitida pelo Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo da Administração Municipal, a contratada deverá apresentar uma das garantias que tratam o item 15.2 deste edital.

15.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.5. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

15.6. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21, sendo de responsabilidade da contratada e contratante (através do gestor e fiscal do contrato) observar os prazos de validade da garantia contratual.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8 No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, esta ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumpridas todas as obrigações por parte da Contratada.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, o Município convocará o licitante vencedor para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação via e-mail, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação da licitante e aceite pela Administração.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta do contrato administrativo anexo a este edital.

16.3. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato administrativo, será convocada a segunda classificada, conforme determina a legislação vigente.

16.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art. 117 da mesma lei.

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

16.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6.1. Referida Nota não está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.2. Em caso de redução de preços nas tabelas referenciais (SICRO, SINAPI, ANP e composições) ou cotações de mercado (para itens não constantes nas tabelas referenciais), com comprovada repercussão sobre os preços contratados, o CONTRATANTE poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento. Nesse caso, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA a formalizar aditivo contratual com os preços atuais, os quais somente afetarão as parcelas da obra ainda não realizadas.

17.3. Após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo. Esse reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra ainda não realizadas pela CONTRATADA. Esse reajuste não afetará as etapas/parcelas da obra em atraso por culpa da CONTRATADA.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo deverá ser contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avenças, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. O gestor e fiscal desta contratação serão designados no contrato administrativo.

18.2.2. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo serem designados através de portaria.

18.2.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.5. O fiscal do contrato administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.

18.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados

18.8. Os demais requisitos técnicos da contratação estão definidos em memorial descritivo e projetos técnicos, anexos a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na Minuta do Contrato Administrativo.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com o regime de execução do contrato, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da contratada deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da contratada.

20.2. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

20.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

20.4. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

20.5. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

20.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

20.7. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de NãO-ME-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

20.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

20.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 91, §4 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

20.9.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nãome Toque pelo prazo de 3 (três) anos.

21.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2 deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

22.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta à impugnação será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

22.5. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.13. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.14. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.15. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o licitante, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

23.14. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.15. A Administração poderá revogar este edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.15.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de NãO-ME-TOQUE/RS.

23.18. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – WhatsApp. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de NãO-ME-TOQUE/RS.

23.19. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

23.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo

Anexo III – Projeto, Plantas, Orçamentos, Cronograma, Detalhamento dos Encargos Sociais e Detalhamento do BDI.

NãO-ME-TOQUE, 30 de setembro de 2026.

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ARIANE WILLEMBER WURZIUS

Edital conferido e aprovado pela Agente de Contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto/Solução:	Ampliação da Quadra de Esportes Coberta do Assentamento Liberdade Camponesa, com área de 204,40 m ² , com fornecimento de material e mão-de-obra, na RS 142, no Município de Não-Me-Toque/RS, através da Transferência: Especial - Investimento - Emenda Parlamentar: 202428670004 - Código do Plano de Ação: 09032024-071709.
Endereço	RS 142 - Assentamento Liberdade Camponesa - Não-Me-Toque/RS
Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência ou Projeto Básico a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Quadra de Esportes Coberta do Assentamento Liberdade Camponesa, localizado na RS 142 - Assentamento Liberdade Camponesa, no município de Não-Me-Toque- RS, é o principal espaço público voltado à prática esportiva e integração social da localidade.

No entanto, o prédio apresenta algumas anomalias, como a estrutura metálica do telhado apresenta pontos avançados de ferrugem devido à exposição climática, a ferrugem pode comprometer a integridade estrutural do telhado. O piso está deteriorado e com as linhas de demarcação esportiva apagadas, inviabilizando jogos e torneios comunitários. A abertura superior nas extremidades do ginásio expõe o interior do prédio ao vento e ao frio rigoroso, tornando o local desconfortável e inutilizável em dias frios. Além disso, permite a entrada de chuva, gerando poças no piso e umidade constante.

A falta de lazer especializado para a terceira idade. A ausência da cancha de bocha força a população idosa a se deslocar para fora do assentamento ou a permanecer ociosa, privando a comunidade de uma atividade de baixo impacto crucial para a saúde mental na terceira idade.

Desta forma, a contratação visa:

- a) A execução do fechamento do oitão para bloquear o vento e a chuva, garantindo conforto térmico e protegendo a estrutura interna contra a umidade;
- b) Construção de uma cancha de bocha (atendendo à demanda de lazer da terceira idade), pois a bocha é um esporte de baixo impacto, ideal para os idosos do assentamento. Garantir um espaço amplo e confortável combater o isolamento social, estimular a coordenação motora e promover o envelhecimento saudável.
- c) A pintura da estrutura metálica cria uma barreira física impermeável, evitando que o metal perca espessura e sofra falha estrutural. Além da pintura da estrutura da cobertura e do piso, visam clarear o ambiente, melhorando a iluminação interna por reflexão e transforma o aspecto visual de "prédio velho" para um espaço público renovado e higiênico.
- d) Modernização: Promover a ampliação, o fechamento dos oitões e pintura da estrutura metálica da cobertura e pintura do piso com a demarcação das linhas para a prática de futsal e voleibol, devem garantir a segurança estrutural e a acessibilidade de todas as instalações;
- e) Atender a uma demanda oficial dos moradores demonstra que o poder público respeita a voz e a identidade cultural do campo, aumentando o zelo da comunidade pelo patrimônio público.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação decorre de necessidade identificada no curso do exercício e mostra-se compatível com o planejamento administrativo e orçamentário da Administração Municipal, configurando ajuste do planejamento às condições fáticas e técnicas verificadas, sem caracterizar contratação improvisada.

A intervenção encontra-se vinculada aos recursos destinados ao Município por meio de **Transferência Especial – Investimento**, decorrente da **Emenda Parlamentar nº 202428670004**, vinculada ao **Código do Plano de Ação nº 09032024-071709**, destinados à execução das ações previstas no respectivo plano.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento das soluções disponíveis no mercado para a execução das intervenções necessárias, foram analisadas diferentes formas de contratação aptas a atender às necessidades identificadas, conforme segue:

a) Solução 1: Contratação de empresa especializada para execução da ampliação da Quadra de Esportes Coberta, com fornecimento de materiais e mão de obra

a.1) Viabilidade de mercado: Há empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para executar a obra, incluindo o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários, conforme projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos.

a.2) Viabilidade econômica: A solução mostra-se economicamente viável, considerando a possibilidade de obtenção de propostas de empresas especializadas e a contratação integrada dos serviços e materiais necessários à execução do objeto.

a.3) Viabilidade operacional: Por meio de processo licitatório, o Município poderá contratar empresa especializada responsável pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários. A concentração da execução em um único contratado facilita a coordenação das etapas da obra, o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, permitindo que os serviços sejam executados de acordo com o planejamento estabelecido e com as condições de uso do local.

b) Solução 2: Aquisição dos materiais necessários para a reforma e contratação de empresas para fornecimento de mão-de-obra para a execução dos serviços.

b.1) Viabilidade de mercado: A solução é viável, pois existem diversas empresas tanto para a aquisição de materiais como para fornecimento de mão-de-obra que podem atender a demanda desse projeto.

b.2) Viabilidade econômica: Embora seja possível realizar a aquisição dos materiais separadamente da mão de obra, essa alternativa exige avaliação dos custos administrativos, logísticos e operacionais decorrentes da realização de contratações distintas e da responsabilidade do Município pelo gerenciamento dos materiais e dos serviços.

b.3) Viabilidade operacional: Nesta solução, o Município deverá encaminhar dois processos de contratação separados, tendo que responsabilizar-se pelo armazenamento de todos os materiais a serem utilizados na obra, e pela organização das diversas empresas que seriam contratadas para a execução dos diferentes serviços, o que pode tornar a execução do projeto mais demorada.

c) Solução 3: Aquisição dos materiais necessários para a reforma e execução dos serviços com mão-de-obra própria do município

c.1) Viabilidade de mercado: A aquisição dos materiais necessários é viável, havendo fornecedores disponíveis no mercado. Entretanto, a execução da obra dependeria da disponibilidade de servidores e profissionais com capacitação compatível com os serviços previstos.

c.2) Viabilidade econômica: Embora a aquisição dos materiais seja possível, a solução não se mostra adequada diante da ausência de mão de obra própria suficiente e especializada para a execução dos diferentes serviços previstos no projeto.

c.3) Viabilidade operacional: Nesta solução, o Município adquiriria os materiais por meio de processo de contratação próprio, responsabilizando-se pelo seu recebimento e armazenamento. A execução com mão de obra própria demandaria pessoal capacitado, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional suficientes para a realização dos serviços, além da coordenação das diferentes etapas da obra. A ausência desses recursos dificulta a adoção dessa alternativa pela Administração.

4. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das características da intervenção, da necessidade de execução coordenada dos serviços e do fornecimento dos materiais e da mão de obra, a **Solução 1 – contratação de empresa especializada para execução da ampliação da Quadra de Esportes Coberta, com fornecimento de materiais e mão de obra** mostra-se a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade.

A contratação de empresa especializada permitirá concentrar em um único contratado a responsabilidade pela execução dos serviços previstos nos projetos e documentos técnicos, cabendo ao Município o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, observadas as normas técnicas, as especificações e o cronograma estabelecidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá comprovar qualificação técnica no ramo compatível com o objeto da licitação. É condição essencial que ele cumpra todas as exigências legais e edilícias aplicáveis, além de apresentar a documentação de habilitação completa e garantir o cumprimento do prazo de entrega estipulado.

O fornecedor deve apresentar certificados de qualidade que atestem a conformidade do produto.
Comprovar capacidade técnica profissional dos responsáveis.
Fornecer garantia de execução em favor do contratante, além do prazo de garantia da qualidade da obra após a entrega.

5.1. Da qualificação técnica-profissional: documentos conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

b.1) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b.2) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

b.3) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra "a"); ou

b.4) do Contrato de prestação de serviços.

c) Certidão de Registro do Profissional (profissional citado na letra "b") na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante, a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação 2: Caso a **licitante (contratada)** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, ao iniciar a execução dos serviços.

d) Atestado de Capacidade Técnico Profissional pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades de obra compatível com o objeto licitado, sendo, **no mínimo**:

d.1) 01 (um) de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado nas letras "b" e "c" devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU).

d.2) Para fins de aferição da capacidade técnica do responsável técnico, o atestado apresentado deverá conter no mínimo o seguinte serviço e quantidade:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1.0	7,23	M3	Fundações
2.0	4,06	M3	Pilares e vigas pré-moldadas
3.0	220,11	M2	Cobertura e fechamento metálico
4.0	623,77	M2	Pintura da estrutura metálica e do piso

As quantidades acima descritas representam até 50% (cinquenta por cento) de itens previstos em planilha orçamentária do projeto básico.

d.3) Os itens especificados na planilha na letra "d.2" poderão constar em atestados de obras diferentes. Será admitido a soma de quantidades em diferentes atestados para atingir a metragem mínima de cada item exigida de comprovação técnico profissional.

5.2. Da vistoria/visita técnica - Deverão ser exigidos os seguintes documentos conforme §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, das obras e serviços a serem executados, que se sujeita a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos.
- c) O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um Responsável Técnico do Município de Nã-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com a Engenheira Civil **Luciara Becker**, pelo telefone (54) 3332-2600.

5.3. Da proposta

A licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, e havendo alguma divergência de valor, a licitante poderá ajustá-lo desde que no valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações. Tal exigência é para que nas medições dos serviços não ocorram diferenças nos valores devido ao uso de mais de duas casas decimais após a vírgula.

5.4. Da forma de prestação do serviço e seus requisitos

Os serviços a serem licitados enquadram-se como obra, conforme art. 6º, inciso XII da Lei n.º 14.133/2021: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação pela CONTRATANTE; Poderão ser objeto de subcontratação por parte da CONTRATADA, se autorizado pela CONTRATANTE, os serviços abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição / Especificação
1	54	H	Elaboração de projetos
2	8,12	M3	Pilares e vigas pré-moldadas
3	440,21	M2	Estrutura e Cobertura metálica
4	1.773,08	M2	Pinturas
5	1,98	M2	Esquadrias
6	96,00	M2	Especialista em pista de areia para cancha de bocha
7	102,76	M2	Piso em concreto alisado

O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e

trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista).

A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

5.5. Das condições de execução

Os materiais e serviços referentes à execução do objeto compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho, além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço.

A contratada deverá executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, Memoriais e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE na ocasião do envio da Ordem de Compra/Serviço, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato.

A contratada deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.

Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela contratada durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término, deixando o local limpo e em plenas condições de uso.

Caberá à contratada o fornecimento e manutenção do Diário de Obras ao fiscal e gestor do contrato administrativo, devidamente numerado e rubricado pela contratada e pela fiscalização semanalmente, que permanecerá disponível no local da obra, sendo observado o seguinte:

- a) Terá páginas numeradas sequencialmente;
 - b) As folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico da contratada e pelo Fiscal de Obras da Prefeitura.
- Deverão ser feitas anotações semanais referentes ao acompanhamento sobre o andamento dos serviços, registrando, em especial:
- a) Pessoal efetivo e função;
 - b) Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;
 - c) Informações climáticas;
 - d) Anotações do Responsável Técnico da obra;
 - e) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado, e
 - f) Anotações da fiscalização.

O Diário de Obras poderá ser realizado em meio eletrônico, digital ou em nuvem, a critério da CONTRATANTE e de forma previamente ajustada entre as partes antes do início dos serviços, desde que contenha histórico dos registros e sem prejuízo do acompanhamento pelos fiscais e gestor do contrato.

5.6. Dos prazos

A licitante deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma físico financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro deste órgão. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes, sendo os serviços executados medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

O futuro contrato vigorará conforme previsto no cronograma físico financeiro, sem prejuízo do disposto nos Art. 105 e Art. 106 da Lei N° 14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato a assinatura da Ordem de Serviço/Início da Obra.

5.7. Da gestão e fiscalização do contrato

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato deverão ser exercidos por meio de no mínimo um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo do Contrato, designados pelo município no contrato administrativo, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização

das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, prazo contratual e demais atos inerentes a execução do objeto contratual.

Caberá aos fiscais atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela contratada, para efeito de pagamento do mesmo. A empresa contratada emitirá a nota fiscal conforme Boletim de Medição emitido pelo fiscal, onde constarão os serviços medidos por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

Os fiscais deverão zelar para que durante toda a vigência do contrato administrativo, a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

5.8. Dos critérios de aceitabilidade do objeto pelo fiscal e gestor do contrato administrativo, recebimento provisório e definitivo

Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021), e mediante a vistoria final da obra pelo fiscal.

A contratante deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

A contratada fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, os fiscais deverão elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, **que será medido por unidade de serviço ou instrumento substituto.**

O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório. Após a apresentação do CND por parte da empresa, o objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes, observado a reparação dos defeitos e incorreções que porventura se apresentem no decorrer do prazo em que a obra foi colocada em funcionamento, após seu recebimento provisório (art. 140, I, "b" § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).

Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

5.9. Das condições de pagamento

As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com o regime de execução do contrato, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da contratada deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da contratada.

O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o

empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

Na nota fiscal será obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Nã-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, nos termos do Art. 91, §4 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal administrativo e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Não havendo regularização do documento fiscal ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Das obrigações da contratada

- a) Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico/Memoriais e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE na ocasião do envio da Ordem de Início, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato.
- b) Manter-se, durante todo o prazo de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- c) A responsabilidade técnica integral pela elaboração, cálculo e detalhamento dos projetos executivos de Estrutura em concreto armado, Fundações e Cobertura Metálica.
- d) Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- f) Apresentar amostra dos materiais a serem utilizados na execução da obra/serviço, antes da instalação, para aceite do Fiscal e Gestor dos serviços, quando solicitado.
- g) Comunicar imediatamente, por escrito, o Fiscal e o Gestor do contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal técnico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

- k)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- l)** Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços contratados.
- m)** Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, garantindo o uso correto por funcionários e prestadores de serviços, em estrita conformidade com a NR 06. Adicionalmente, a contratada deverá assegurar que todos os trabalhadores envolvidos em atividades acima de 2,00 metros de altura possuam certificação válida e treinamento específico conforme a NR 35, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pela fiscalização.
- n)** Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuros contratos.
- o)** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- p)** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.
- q)** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário.
- r)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do contrato.
- s)** Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido.
- t)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual.
- u)** Responsabilizar-se pela emissão de CNO (Cadastro Nacional de Obras) e pelo cadastro no SPCO (Sistema de Comunicação Prévio de Obra), essa documentação deve ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

5.11. Das obrigações da contratante

- a)** Solicitar a documentação exigida no contrato administrativo para emissão da Ordem de Início.
- b)** Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através dos fiscais designados.
- c)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e)** Notificar ou informar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- f)** Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas.
- g)** Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.
- h)** Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- i)** Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.
- j)** Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.
- k)** Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.
- l)** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- m)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

5.12. Das sanções administrativas

Em caso de quaisquer descumprimentos contratuais, a notificação da contratada deverá conter os fatos que a motivaram, concedendo prazo hábil para apresentação de defesa e, se for o caso, apresentação de Plano de Ação para saneamento dos descumprimentos apontados.

Não será admitida a notificação meramente verbal.

A notificação poderá ser realizada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, ou de qualquer outro modo, inclusive o eletrônico, apto a comprovar o seu recebimento pelo responsável ou preposto da contratada.

No primeiro caso, o prazo deve ser contado a partir do efetivo recebimento da notificação.

De forma justificada, no prazo de defesa a contratada poderá submeter à apreciação dos fiscais e gestores do contrato novo Cronograma de Execução, que deverão aprová-lo ou rejeitá-lo, no interesse da Administração.

Na aplicação da sanção de multa, na forma prevista em edital e contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021).

Para aplicação das sanções de “impedimento de licitar e contratar” e “declaração de inidoneidade para licitar ou contratar”, o Gestor do contrato, após decurso do prazo mencionado, deverá encaminhar relatório circunstanciado à autoridade competente solicitando a abertura de Processo Administrativo Especial a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6. DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE FINANCEIRO

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Em caso de redução de preços nas tabelas referenciais (SICRO, SINAPI e composições) ou cotações de mercado (para itens não constantes nas tabelas referenciais), com comprovada repercussão sobre os preços contratados, o CONTRATANTE poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento. Nesse caso, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA a formalizar aditivo contratual com os preços atuais, os quais somente afetarão as parcelas da obra ainda não realizadas.

Após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo. Esse reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra ainda não realizadas pela CONTRATADA. Esse reajuste não afetará as etapas/parcelas da obra em atraso por culpa da CONTRATADA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo deverá ser contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CADASTRO NACIONAL DE OBRAS (CNO)

(☐) Sim (☐) Não

8. ART OU RRT DE EXECUÇÃO QUITADA DA CONTRATADA

(☐) Sim (☐) Não

9. GARANTIA CONTRATUAL

(☐) Sim, deverá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores

(☐) Não. Justificativa:_____.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar enquadra-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver intervenção no meio ambiente mediante a execução de serviços da ampliação e reforma do ginásio.

Considerando que a execução dos serviços envolve técnicas construtivas usuais, amplamente dominadas pelo mercado, sem a necessidade de soluções inovadoras ou de elevada complexidade técnica, o objeto pode ser classificado como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação admite a adoção de procedimentos licitatórios compatíveis com serviços comuns de engenharia, observada a legislação vigente, cabendo à Administração definir a modalidade mais adequada no instrumento convocatório, considerando as características do objeto e as condições de mercado.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação de quantitativos de serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária anexa, elaborada com base no projeto e nos levantamentos realizados *in loco*. Caberá a empresa interessada, juntamente com seu responsável técnico avaliar os itens citados nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a ampliação do ginásio foi obtido por meio de orçamento detalhado, elaborado pela equipe de engenharia do Município, observando o disposto no **Art. 23, § 2º**, inciso I da Lei 14.133/2021, estima-se para a contratação o valor de **R\$ 304.878,37** (trezentos e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

No levantamento de preços considerou-se no orçamento referencial dos preços unitários para a execução dos serviços, tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência SINAPI. Nos casos em que a composição foi inexistente, ela foi montada através dos preços de insumos e/ou serviços neles existentes e está de acordo como os parâmetros definidos no Decreto Municipal nº 350/2021.

Sobre o custo direto dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI de **25,35%**, calculado conforme orientações do Tribunal de Contas (Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário ou similar estadual), para cobrir custos de administração central, riscos, seguros, garantias, tributos e o lucro da empresa contratada.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo **não parcelamento** justifica-se pela necessidade de centralizar a responsabilidade técnica e a garantia de obra em um única contratada. Além disso a contratação unificada assegura a padronização de materiais, a compatibilidade técnica dos sistemas e a eficiência logística do canteiro, mitigando riscos de atrasos e garantindo a economia de escala indispensável à segurança jurídica e operacional da Administração.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Com o presente processo licitatório, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Busca-se assegurar a ampla e justa competição entre os licitantes, de modo a prevenir a contratação com preços superiores aos praticados no mercado, preços manifestamente inexequíveis ou a ocorrência de superfaturamento durante a execução contratual.

A contratação exigirá da futura contratada a observância das boas práticas de sustentabilidade, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a adequada gestão de resíduos e a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

Do ponto de vista funcional e social, a ampliação da Quadra de Esportes coberta do Assentamento Libertação Camponesa visa promover a saúde e lazer dos moradores daquela localidade, proteger e valorizar a infraestrutura existente. Essa nova área de convivência com a construção da cancha de bocha têm como objetivo fortalecer os vínculos comunitários e democratizar o acesso ao lazer e ao esporte, transformando a quadra num

centro de desenvolvimento e fortalecimento da cidadania e identidade rural. Favorecendo a inclusão social e bem-estar para toda a comunidade.

De forma objetiva, com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Possibilidade de realizar eventos simultâneos graças à nova área de suporte e convivência;
- b) Valorização e proteção do imóvel e redução de custos com manutenções e renovação visual;
- c) Estímulo ao convívio social e lazer através da nova área (canha de bocha);
- d) Ampliação do espaço para projetos sociais e esportivos.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 22, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a estipulação de matriz de alocação de riscos entre contratante e contratada é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de grande vulto ou quando adotado o regime de contratação integrada ou semi-integrada. Nas demais hipóteses, como a presente contratação, a elaboração da matriz é facultativa, cabendo à Administração avaliar sua conveniência.

Após análise técnica, verificou-se que os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar apresentam **risco operacional baixo**, sendo adequadamente contemplados pelas cláusulas contratuais que tratam de:

- Obrigações da contratante e da contratada;
- Equilíbrio econômico-financeiro;
- Reajuste contratual;
- Responsabilidades legais e fiscais;
- Garantias de execução e qualidade.

Dessa forma, entende-se que **não há necessidade de formalização de matriz de riscos específica**, sendo suficiente o gerenciamento contratual previsto nos instrumentos convocatórios e no contrato administrativo.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais de caráter temporário, inerentes às atividades de construção civil, tais como a geração de resíduos da construção, emissão de poeira, ruídos, vibrações e eventual interferência no tráfego local.

Para mitigação desses impactos, serão exigidas da contratada, no mínimo, as seguintes medidas:

- a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas do órgão ambiental competente;
- b) Adoção de práticas de controle de poeira, como umectação de vias e materiais, quando necessário;
- c) Observância aos limites legais de emissão de ruídos, com adequação dos horários de execução dos serviços;
- d) Sinalização adequada da área de obras, de modo a reduzir riscos à segurança de pedestres e veículos;
- e) Utilização racional de materiais, energia e recursos naturais durante a execução da obra;
- f) Atendimento às exigências de licenciamento ambiental, autorizações ou dispensas, quando aplicáveis.

No que se refere à logística reversa, os materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, quando existentes, deverão receber destinação adequada, conforme as normas ambientais e as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

As medidas acima visam assegurar que a execução do objeto ocorra de forma ambientalmente responsável, compatibilizando a realização da obra com a preservação do meio ambiente e o atendimento ao interesse público.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à execução da obra principal.

- a) **Ensaio Tecnológico de Materiais:** Comprovação de qualidade de resistência de materiais através de laudos técnicos.
- b) **Gestão de Resíduos:** A destinação de resíduos deve estar coordenada com os contratos vigentes de aterro ou unidades de reciclagem licenciados.
- c) **Equipamentos Esportivo:** Aquisição de equipamentos esportivos que devem coincidir com a finalização da quadra para garantir o uso imediato.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências administrativas necessárias à viabilização da contratação foram adotadas previamente, incluindo o planejamento orçamentário, a definição do padrão construtivo e a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

As ações relacionadas à fiscalização e gestão contratual serão detalhadas no edital de licitação, contemplando:

- Designação formal de fiscais técnico e administrativo;
 - Definição dos critérios de medição e pagamento;
 - Procedimentos para recebimento provisório e definitivo;
 - Acompanhamento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
- Caso necessário, o Município poderá adotar medidas complementares, tais como:
- Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização;
 - Adequação dos terrenos (limpeza, nivelamento e análise de solo);
 - Ajustes operacionais e logísticos para garantir o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.

Essas providências visam assegurar a efetividade da contratação, a regularidade da execução contratual e o alcance dos objetivos da política pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações, na justificativa e nas especificações técnicas levantadas ao longo do ETP, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, **declaramos a viabilidade de contratação através da Solução 1**, apresenta o melhor aproveitamento e o menor custo comparativo atendendo à demanda por espaço esportivo com segurança jurídica e técnica. A adoção da modalidade **Concorrência** e o regime de **Empreitada por Preço Unitário** mostram-se adequados à complexidade das intervenções estruturais previstas.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. A dotação orçamentária que garanta os recursos financeiros necessários para a sua execução deverá ser indicada pelo Setor demandante e estar adequada ao planejamento da Administração.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminhamos o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Não-Me-Toque/RS, 25 de setembro de 2026.

LUCIARA BECKER
ENGENHEIRA CIVIL
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

DEFERIDO POR:

NICOLE A. DAUDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIO E LAZER

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO- ME- TOQUE (RS)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. GILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº 358.387.010-72, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e de outro, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, do Município de _____ - CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade (CI) nº _____, doravante denominada "**CONTRATADA**" têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2026, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a "**Ampliação da Quadra de Esportes Coberta do Assentamento Libertação Camponesa, com área de 204,40 m2, com fornecimento de material e mão-de-obra, na RS 142, no Município de Não-Me-Toque/RS**", através da Transferência: Especial - Investimento - Emenda Parlamentar: 202428670004 - Código do Plano de Ação: 09032024-071709, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer, de acordo com o Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2026 e demais anexos.

2.2. A presente contratação será em regime de empreitada por preço unitário, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA QUALIDADE

3.1. Os materiais e serviços referentes à execução do objeto deste contrato administrativo compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;

3.2. A **CONTRATADA** deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

3.3. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2026 e seus anexos;

3.4. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** **contará com prazo máximo de 5 (cinco) dias para início da obra.**

3.5. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela contratada durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.

3.6. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção do Diário de Obras ao fiscal e gestor do contrato administrativo, devidamente numerado e rubricado pela contratada e pela fiscalização semanalmente, que permanecerá disponível no local da obra, sendo observado o seguinte:

- a) Terá páginas numeradas sequencialmente;
- b) As folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico da contratada e pelo Fiscal de Obras da Prefeitura;

3.6.1. Deverão ser feitas anotações semanais referentes ao acompanhamento sobre o andamento dos serviços, registrando, em especial:

- a) Pessoal efetivo e função;
- b) Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;

- c) Informações climáticas;
- d) Anotações do Responsável Técnico da obra;
- e) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado, e
- f) Anotações da fiscalização.

3.6.1.1. O Diário de Obras poderá ser realizado em meio eletrônico, digital ou em nuvem, a critério da CONTRATANTE e de forma previamente ajustada entre as partes antes do início dos serviços, desde que contenha histórico dos registros e sem prejuízo do acompanhamento pelos fiscais e gestor do contrato.

3.7. Dos prazos:

3.7.1. A contratada deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma físico financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes, sendo os serviços executados medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

3.7.2. O contrato vigorará conforme previsto no cronograma físico financeiro, sem prejuízo do disposto nos Art. 105 e Art. 106 da Lei N° 14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato a assinatura da Ordem de Serviço/Início da Obra.

3.8. Da gestão e fiscalização do contrato:

3.8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por meio de um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo designados no presente Contrato Administrativo pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, prazo contratual e demais atos inerentes a execução do objeto contratual;

3.8.2. Caberá aos fiscais atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela **CONTRATADA**, para efeito de pagamento do mesmo. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal conforme Boletim de Medição emitido pelo fiscal, onde constarão os serviços medidos por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária;

3.8.3. Os fiscais deverão zelar para que durante toda a vigência do contrato administrativo, para que a **CONTRATADA** mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO PELO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021), e mediante a vistoria final da obra pelo fiscal, com todos os laudos técnicos referentes aos ensaios entregues e aprovados, se houver.

4.2. A **CONTRATANTE** deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, os fiscais deverão elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

4.6. A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, **que será medido por unidade de serviço ou instrumento substituto.**

4.7. O recebimento definitivo se dará em até 90 dias, contados do recebimento provisório. Após a apresentação da CND por parte da empresa, o objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes, observado a reparação dos defeitos e incorreções que porventura se apresentem no decorrer do prazo em que a obra foi colocada em funcionamento, após seu recebimento provisório (Art. 140, I, "b" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).

4.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As medições de serviços, para efeito de pagamento, ocorreram em conformidade regime de execução contratual, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra da **CONTRATANTE**. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da **CONTRATADA** deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

5.1.1. As medições, para efeito de pagamento, poderão ser realizadas se atingido, no período, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de execução sobre o valor total da obra.

5.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado o **valor global de R\$ ____ (____)**, sendo R\$ ____ (____) de material e R\$ ____ (____) de mão de obra.

5.3. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016 e alterações posteriores e com recursos oriundo da Transferência: Especial - Investimento - Emenda Parlamentar: 202428670004 - Código do Plano de Ação: 09032024-071709.

5.4. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Concorrência Eletrônica nº 010/2026) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.5. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

5.6. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

5.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

5.8. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de NãO-ME-TOQUE (RS), conforme disposto na IN RFB nº

1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

5.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 91, §4º da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

5.10.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de **03 (três) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início**, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes de acordo a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações legais.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Nã-me-Toque.

6.3. No início da obra, a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

6.4. Caso a **CONTRATADA** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio

Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU na assinatura do Ordem de Serviço/Início.

5.5. A CONTRATANTE reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações legais.

5.6 A CONTRATADA deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma físico financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro deste órgão. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Sendo os serviços executados medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

7.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

7.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.4. Em caso de redução de preços nas tabelas referenciais (SICRO, SINAPI, ANP e composições) ou cotações de mercado (para itens não constantes nas tabelas referenciais), com comprovada repercussão sobre os preços contratados, o CONTRATANTE poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento. Nesse caso, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA a formalizar aditivo contratual com os preços atuais, os quais somente afetarão as parcelas da obra ainda não realizadas.

7.5. Após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo. Esse reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra ainda não realizadas pela CONTRATADA. Esse reajuste não afetará as etapas/parcelas da obra em atraso por culpa da CONTRATADA.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo deverá ser contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Solicitar a documentação exigida no contrato administrativo para emissão da Ordem de Início/Serviço.
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através dos fiscais designados.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar ou informar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- f) Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas.
- g) Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.
- h) Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- i) Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.
- j) Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.
- k) Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.
- l) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato administrativo.
- b) Manter-se, durante todo o prazo de vigência contratual, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- c) A responsabilidade técnica integral pela elaboração, cálculo e detalhamento dos projetos executivos de Estrutura em concreto armado, Fundações e Cobertura Metálica.
- d) Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- f) Apresentar amostra dos materiais a serem utilizados na execução da obra, antes da instalação para aceite do Fiscal Técnico e Gestor da Obra, quando solicitado.
- g) Comunicar imediatamente, por escrito, o Fiscal e Gestor do contrato administrativo qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- l) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.
- m) Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores

de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6. Adicionalmente, a contratada deverá assegurar que todos os trabalhadores envolvidos em atividades acima de 2,00 metros de altura possuam certificação válida e treinamento específico conforme a NR 35, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pela fiscalização.

- n) Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e contrato.
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- p) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.
- q) Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário.
- r) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.
- s) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido.
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- u) Responsabilizar-se pela emissão de CNO (Cadastro Nacional de Obras) e pelo cadastro no SPCO (Sistema de Comunicação Prévio de Obra), em até 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Início, comprovada pela apresentação de recibo da comunicação. Na mesma ocasião, a contratada deverá encaminhar a ART/RRT de Execução à contratante.
- v) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, na pessoa do Gestor ou Fiscais do contrato, o CNO da obra, imediatamente após sua inscrição, que deverá ser feita em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, quando aplicável.
- w) Todos os prazos estarão sujeitos à aplicação de sanções administrativas na forma da lei e demais disposições que regem o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A responsável pela fiscalização da obra será a Engenheira Civil Sr^a. Luciara Becker, contato pelo número (54) 3332-2600 e o fiscal substituto será o Engenheiro Civil Sr. Augusto Gatto Teloecken.

10.6. A responsável pela fiscalização administrativa do contrato será a servidora Eliane Johan, contato pelo número (54) 3332-2600, e a Fiscal Administrativa Substituta será a servidora Sabrina E. Giehl ou Micheli Fries.

10.7. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer, Sr. Paulo Junior Gomes da Silva, e a gestora substituta será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento Sr^a. Nicole Andreza Daudt.

10.8. O responsável técnico pelo projeto é a Engenheira Civil Sr^a. Luciara Becker.

10.9. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação pela CONTRATANTE;

11.2. Poderão ser objeto de subcontratação por parte da **CONTRATADA**, se autorizado pela **CONTRATANTE**, os serviços abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição / Especificação
1	54	H	Elaboração de projetos
2	8,12	M3	Pilares e vigas pré-moldadas
3	440,21	M2	Estrutura e Cobertura metálica
4	1.773,08	M2	Pinturas
5	1,98	M2	Esquadrias
6	96,00	M2	Especialista em pista de areia para cancha de bocha
7	102,76	M2	Piso em concreto alisado

11.3. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

11.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

11.5. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

11.6. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à **CONTRATADA** para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista).

11.7. A **CONTRATADA** é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

11.8. Os demais requisitos técnicos da contratação estão definidos em memorial descritivo e projetos técnicos, anexos a este estudo técnico preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nãome Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2 deste contrato, será facultada a defesa do

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá também se dar:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 A presente contratação tem por fundamento legal o Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2026 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município.

15.2. Dotações orçamentárias:

1061 - Construção/Ampliação/Reformas de Centros de Esporte e Lazer

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.91.00.00.00 - Obras em Andamento

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2706 - Transferência Especial da União

1706 - Transferência Especial da União

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e

cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, de acordo com o art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. A garantia adicional de proposta deverá ser apresentada após a assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação a ser emitida pelo Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo da Administração Municipal.

16.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 17.1 do presente instrumento, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pelo Gestor e Fiscal do contrato administrativo, a contratada deverá apresentar, uma das modalidades previstas Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de serviço/início dos serviços somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.1.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.1.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

16.1.3. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21, sendo de responsabilidade da contratada e contratante (através do gestor e fiscal do contrato) observar os prazos de validade da garantia contratual.

16.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.1.5. No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumpridas todas as obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ORIGEM DOS RECURSOS

17.1. As despesas e custeio dos serviços serão subsidiados com recursos que encontram alocados no Orçamento Geral do Município e recursos oriundos do Termo de Convênio FPE nº 5426/2025 Processo nº25/2900-00001095-7.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ____ DE _____ DE 2026.

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS

GILSON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

Examinado e aprovado por:

THIAGO BERWIG

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/RS 97.779

TESTEMUNHAS:

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra : Ampliação Quadra de Esportes do Assentamento Libertação Camponesa

Endereço : RS 142 - Assentamento Libertação Camponesa - Não-Me-Toque/RS

Área existente: 916,59 m².

Área de ampliação: 204,40 m²

1. GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas construtivas que serão utilizadas em uma obra de ampliação para a prática de esportes – cancha de bocha, que será construída no Assentamento Libertação Camponesa, no município de Não-Me-Toque/RS. A obra terá uma área ampliada de 204,40 m².

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Os responsáveis pela elaboração dos Projetos Executivos deverão prever os contatos necessários com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, durante essa fase, a fim de discutir e acertar dúvidas, interferências, diretrizes e soluções. A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com os projetos básicos fornecidos.

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras na obra é de responsabilidade da contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto.. A Prefeitura fornecerá o modelo do Diário de Obra.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A obra será executada de acordo com o Projeto Básico de Arquitetura e o memorial descritivo. Os Projetos das fundações, dos Pilares pré-moldados e da estrutura metálica da cobertura será de responsabilidade da contratada . Em caso de dúvida, antes da execução do serviço, o autor de projeto deverá ser consultado, para prestar esclarecimento que deverão ser registrados no Diário de Obra.

A contratada deverá, a juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Prefeitura Municipal .

Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

3. PROJETO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA os projetos básicos de Arquitetura, Elétrico e Hidrossanitário, além do Alvará de Construção da obra. Ficará a cargo

exclusivo da CONTRATADA a responsabilidade técnica integral pela elaboração, cálculo, detalhamento e compatibilização dos seguintes projetos executivos:

- a) **Projeto Estrutural de Concreto Pré-Moldado:** incluindo o dimensionamento de todos os elementos estruturais, pilares, vigas e lajes.
- b) **Projeto de Cobertura Metálica:** incluído tesouras, terças e contraventamentos.
- c) **Projeto de Fundação:** dimensionamento de acordo com as cargas da estrutura proposta e as características do solo, fornecidas pelo ensaio de solo.

A CONTRATADA deverá fornecer o projeto *As-Built* completo das estruturas pré-moldadas, fundação e cobertura e fechamento metálicos.

Todos os projetos executivos deverão ser elaborados mantendo o projeto arquitetônico fornecido como base, respeitando vãos, pés-direitos e alinhamentos.

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-RS. A empresa contratada deverá fornecer ART de projeto e execução das fundações, projeto, fabricação e execução dos pilares pré-moldados e estrutura metálica da cobertura e execução da edificação.

4.SERVIÇOS PRELIMINARES:

4.1. Limpeza do Terreno:

Deverá a Empresa Contratada executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina de mato. No local da intervenção, o terreno só possui vegetação rasteira.

4.2 Placa da Obra:

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados, será conforme modelo fornecido pelo ministério da saúde.

Deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas e proporções contidas no desenho anexo, em chapa plana, metálica, galvanizada.

As informações deverão ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte, ou confeccionadas em material plástico (poliestileno) para fixação ou adesivação nas placas.

A fixação da mesma deverá ser feita em local visível, em consonância com a orientação da Fiscalização.

Dimensões: Altura – 1,50 m e Largura - 3,00 m

4.3. Locação:

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.

4.4.Referência de Nível:

O nível do piso deverá estar de acordo com os indicados em planta, deverá ser no mesmo nível do piso já existente da quadra. Com um leve caimento para o sentido externo.

O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20cm, devidamente molhadas.

4.5. Instalação da obra:

Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinária e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barracão, instalações de sanitários, etc.

5.DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Demolir as paredes de acordo com o local demarcado na planta em anexo.

Durante todo o serviço, deverão ser adotadas técnicas executivas que produzam o menor nível possível de ruído e poeira, com isolamento do local com lona plástica. A demolição de alvenaria deve ser executada com auxílio de ponteiro, talhadeira e marreta; devendo o entulho ser retirado logo após a execução do serviço. Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

Todo entulho proveniente destes serviços deverá ser retirado para local adequado.

Todo e qualquer dano ocorrido em consequência das obras de reforma, em qualquer parte do prédio, deverá ser reparado pela Empreiteira, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

6. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO:

Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.

A contratada tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra. A Contratada é a única responsável pelos serviços a serem executadas ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais, decorrentes da execução das obras.

7.FUNDAÇÕES:

Obs.: O projeto e execução da estrutura de concreto pré-moldada será de responsabilidade da contratada.

7.1. Escavação e reaterro:

O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20cm, devidamente molhadas.

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT – NBR 6122.

As estruturas de concreto armado, que compuserem o sistema de fundação, serão projetadas e ou executados conforme a norma da ABNT – NBR 6118, sendo exigido o devido

controle tecnológico. Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização.

Conforme projeto estrutural das fundações, as valas deverão se abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

7.2. Sapata isolada:

Os pilares pré-moldados serão do tipo encaixe na sapata ou colocados quando for concretada a sapata com profundidade mínima de 1,5 m, considerando para o orçamento inicial um diâmetro de 0,80 cm.

7.3. Concreto ciclópico:

A escavação para a colocação do concreto deverá ter 40 cm de largura e profundidade de 30cm, e ser contínua ao longo das futuras paredes. Esta vala assim aberta será bem apiloada e preenchida com concreto ciclópico, ou seja, concreto de mistura de cimento, areião e brita nr. 1 (1:3:6), com cerca de 30% de pedra de mão. Item utilizado para calcular o orçamento.

7.4. Alvenaria de embasamento:

Sobre as fundações se fará a regularização da mesma com alvenaria de tijolos maciços e sobre esta alvenaria (que seguirá as mesmas orientações da alvenaria de tijolo maciço à seguir descrita). Então deverá ser executada a viga de concreto armado pré-moldado.

Os tijolos não apresentarão defeitos sistemáticos, tais como trincas, quebras, superfícies, irregulares, deformações de cor e dimensões.

A aceitação ou rejeição dos tijolos na obra será baseada na inspeção das características visuais, geométricas e resistência à compressão, conforme definem as normas da ABNT.

Os aterros e reaterros serão feitos em camadas sucessivas de 20 cm. Devidamente molhadas e apiloadas com material isento de impurezas, restos de raízes e elementos orgânicos para receber o contrapiso.

7.5. Viga baldrame:

O projeto e a execução das vigas baldrame pré-moldadas devem seguir integralmente as diretrizes da **ABNT NBR 9062/2017** (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado – procedimento). Cabe ao responsável técnico pela estrutura garantir que o dimensionamento e o posicionamento das vigas baldrame estejam perfeitamente compatibilizados com o projeto arquitetônico, prevendo as passagens para as instalações hidrossanitárias e elétricas conforme os projetos complementares. Todo o sistema de fundação deve ser capaz de suportar as cargas da ampliação, considerando inclusive as ações de vento previstas em norma.

7.6. Impermeabilização

Os serviços de impermeabilização deverão seguir rigorosamente as orientações da **ABNT NBR 9574/2008** (Execução de Impermeabilização). Serão impermeabilizadas as vigas baldrames sobre o respaldo e as laterais, as quais devem estar devidamente limpas e secas no momento da aplicação. Devem ser aplicadas quatro camadas de impermeabilizante à base de asfalto, utilizando produtos adequados e específicos para esta finalidade, garantindo a total proteção contra a umidade.

8. ESTRUTURA :

Obs.: O projeto e execução da estrutura de concreto pré-moldada será de responsabilidade da contratada.

O projeto e a execução das vigas, pilares e lajes pré-moldados devem seguir rigorosamente as diretrizes da **ABNT NBR 9062/2017**, sendo também orientados pelas normas **NBR 6118/2026** (Projeto de estruturas de concreto) e **NBR 6120/2019** (Ações e cargas em estruturas de edificações). É fundamental que o padrão de dimensões e o formato das formas dos novos elementos estruturais sejam compatíveis e semelhantes aos já existentes no ginásio construído, garantindo a continuidade estética e estrutural da ampliação. A empresa responsável pelo projeto executivo deve assegurar que os novos pilares e vigas respeitem os alinhamentos e as alturas da estrutura atual, mantendo a unidade arquitetônica do conjunto.

Deve-se manter um controle técnico rigoroso durante a fabricação e montagem para que os elementos apresentem superfícies planas, sem saliências ou imperfeições que prejudiquem o acabamento final.

Todas as peças devem ser devidamente executadas e instaladas no prumo, respeitando os alinhamentos previstos no projeto arquitetônico. Fica a cargo da construtora o detalhamento de todos os aparelhos de apoio, ligações estruturais e insertos metálicos necessários para a futura fixação da cobertura metálica, assegurando que a estrutura pré-moldada esteja perfeitamente preparada para receber os esforços previstos, inclusive as ações de vento conforme as normas vigentes.

9.COBERTURA:

A estrutura de sustentação da cobertura será metálica, com pintura anticorrosiva. A cobertura se fará com telhas de aluzinco de 0,50mm, com inclinação de 11°. As telhas serão firmadas em terças e tesouras metálicas.

Obs.: O projeto e execução da estrutura metálica será de responsabilidade da contratada.

9.1.Estrutura Metálica:

Será de acordo com a **ABNT NBR 8800/2024** e **NBR 6123/2023**.

A execução das estruturas metálicas de suporte e engradamento da cobertura, compõem-se da compatibilização com o projeto arquitetônico, com os tipos de telhas e demais componentes do sistema de cobertura , conferindo-se distâncias de apoios, terças, etc. e adequá-la de acordo com as recomendações dos fabricantes das telhas, bem como do fornecimento de todos os materiais necessários, fabricação de peças, acabamentos finais, carga, transporte até o local da obra, descarga, armazenamento e proteção até a entrega definitiva da obra, incluindo-se todos os elementos para montagem que se fizerem necessários e toda mão de obra especializada para a sua perfeita montagem e execução, inclusive acabamentos e pinturas finais.

Todas as soldas deverão ser contínuas e nas dimensões especificadas nos projetos, sendo executadas por mão de obra especializada de boa qualidade em todas as fases, assegurando assim uma perfeita montagem das estruturas. Todos os cortes, furações e o dobramento deverão ser executados com precisão, sendo que não serão tolerados rebarbas, trincas e outros defeitos.

Todos os serviços serão executados e acabados, de primeira qualidade, seguindo a melhor, mais moderna e adequada técnica de fabricação e montagem. Todas as peças deverão ter aspecto estético agradável sem apresentar mordeduras de maçarico, rebarbas nos furos, etc., não sendo aceitáveis peças que prejudiquem o conjunto. Não deverão existir nas peças respingos de solda. Seguir sempre as recomendações de cada fabricante. Exige mão de obra especializada para montagem e solda.

A cor da pintura final a ser utilizada para todas as estruturas metálicas será cinza em três demãos, sobre primer industrial, em duas demãos, sendo feita inicialmente a limpeza adequada, tendo em vista a garantia requerida. É crucial que a estrutura receba tratamento anticorrosivo (galvanização ou pintura) para garantir sua durabilidade.

9.2. Telhas:

Os sistemas de coberturas projetados deverão ser composto basicamente de engradamento metálico e entelhamento com telhas em liga de alumínio e zinco tipo aluzinco, cor natural, telha do tipo ondulada, espessura mínima de 0,50 mm, utilizando telhas de padrão idêntico às existentes no ginásio existente. Os sistemas de coberturas projetados deverão ser com acabamento e inclinações conforme projeto e recomendações do fabricante, recobrimentos lateral e longitudinal conforme recomendações do fabricante, fixadas em estrutura metálica, com o espaçamento mínimo entre apoios recomendado pelo fabricante.

Os parafusos de fixação das telhas serão do tipo auto brocantes com arruela metálica e de borracha para vedação, das marcas recomendadas pelo fabricante das telhas e ferramentas adequadas. Os encontros dos planos inclinados do telhado com planos verticais de fechamento da quadra deverão receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água.

Nos pontos críticos, do tipo cumeeiras, bem como em outros pontos em que se julgar necessários à perfeita estanqueidade do sistema de coberturas, deverá ser prevista a colocação de outros acessórios, bem como de selante de vedação.

Todos os sistemas de coberturas deverão ser executados de acordo com todas as recomendações deste memorial, com relação a materiais, equipamentos e serviços, bem como todas as normas e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados nos sistemas de coberturas, utilizando-se sempre a melhor técnica para todos os trabalhos, sendo de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, a garantia da perfeita estabilidade e estanqueidade dos sistemas de coberturas.

Todos os acessórios metálicos a serem utilizados na cobertura deverão ser zincados/galvanizados.

10.OITÃO DO GINÁSIO:

Nas laterais da edificação e nos oitões, entre a viga superior e o telhado, será fixada uma estrutura composta de perfis em aço do tipo C, à qual serão parafusadas telhas metálicas do tipo ondulada. A características das telhas serão as mesmas descritas no item 9.2. Telhas do item anterior.

O fechamento deve ser dimensionado considerando a carga de vento (pressão e sucção) que atua na face do oitão

Uso de fitas e selantes nas juntas para evitar infiltrações de água e ar.

No plano vertical e horizontal do fechamento metálico, receberão cantoneiras metálicas como acabamento em seus vértices

Acabamento em cantoneira metálica, material inoxidável ou galvanizado A fixação é feita soldados ou parafusados na estrutura principal do telhado.

11.PAREDES:

As paredes com necessidade de reconstrução serão em alvenaria de tijolos. Serão empregados tijolos de 6 furos, tipo tijolo a vista, obedecendo as dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto de Arquitetura. A execução das alvenarias obedecerá à norma NBR 8545.

Antes do assentamento os tijolos serão molhados previamente a fim de evitar a absorção de água da argamassa. Os tijolos serão assentados de frontal com argamassa de assentamento de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. As fileiras serão contínuas e verticais desencontradas, para perfeita amarração.

12.ESQUADRIAS:

Será instalada uma porta de ferro na parede lateral da churrasqueira, conforme indicado em planta. Deverá ser perfeitamente colocada obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento. Deve apresentar bom funcionamento, rigidez, segurança a impactose estanqueidade.

As ferragens não deverão receber pintura. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

Todo material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação. Todos os quadros, fixos ou móveis, serão perfeitamente esquadrinhados ou limados, de modo que desapareçam as rebarbas e saliências de solda. A estrutura da esquadria deverá ser rígida.

13.PISOS:

Após a execução dos aterros internos e das canalizações da drenagem que correrão sob o piso, o contrapiso será executado sobre uma camada de solo e de 5 cm de brita, umedecida e apiloadas.

12.1. Piso em concreto polido nas laterais da cancha de bocha:

Os trabalhos deverão ser realizados por firma especializada ou por técnicos no assunto, sendo que a execução deste tipo de piso obedecerá às etapas abaixo descritas:

Após a compactação e nivelamento do terreno, sendo que esta compactação deverá atingir a 100 % do Proctor Normal, será executado um contrapiso em concreto Fck igual a 20 MPa, com brita 1 espessura mínima de 8 cm. Para a perfeita cura as superfícies deverão ser molhadas durante 7 dias após a execução. O contrapiso deverá ser lançado sobre o terreno onde deverá ser colocado uma camada de brita nº1, de 5 cm de espessura e duas camadas de lona preta. O concreto deverá ser vibrado com régua vibratória, para melhor adensamento.

As juntas de dilatação serão executadas com junta plástica, a cada 3,00 m, profundidade 3 mm, em toda a sua extensão, com maquião, corte e calafetação. As juntas serão cortadas com ferramenta adequada do tipo Cliper, sendo que deverão ser tomados os devidos cuidados para que as mesmas sejam retilíneas e ortogonais, sendo que juntas deverão ser preenchidas com mastique especial do tipo selante , auto nivelante à base de poliuretano, conforme orientação do fabricante.

Deverá ser executado o sarrafeamento da superfície do concreto, acompanhando os níveis pré-estabelecidos.

Após a concretagem efetuar o espalhamento de colchão de areia molhada e cura durante 7 dias, no mínimo.

Efetuar a limpeza e o polimento inicial com lixadeiras e esmeril 36 (1ª lixada), depois lixar com esmeril 120, e finalmente com esmeril 220 para o polimento final, aplicar pasta de cimento (estruque) para o fechamento dos poros.

Observar os caimentos do piso, para não haver empoçamentos futuros.

14.CANCHA DE BOCHA:

A cancha será executada a 0,30 m de profundidade do nível do piso. A escavação será de aproximadamente 25 cm para execução da pista da cancha, será realizada de forma mecanizada com uso de escavadeira e será realizado antes da execução da cobertura de modo facilitar a mobilidade da escavadeira no local. O solo resultante da escavação deverá ser disposto de forma a ser utilizado posteriormente o aterramento necessário.

14.1. Concreto ciclópico:

A escavação para a colocação do concreto deverá ter 30 cm de largura e profundidade de 20 cm, e ser contínua ao longo das paredes. Esta vala assim aberta será bem apiloada e preenchida com concreto ciclópico, ou seja, concreto de mistura de cimento, areião e brita nr. 1 (1:3:6), com cerca de 30% de pedra de mão.

14.2. Viga baldrame:

A viga de concreto armado será com mínimo de $F_{ck}=18\text{Mpa}$. A viga seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. As dimensões serão de (20x27)cm de largura e altura, armada com aço CA-60, com 4 ferros de $\varnothing=3/8"$, estribada a cada 15cm com aço CA-60 de 4,2 mm de diâmetro.

14.3. Paredes:

A cancha terá contenção lateral executada com parede de tijolo maciço de 10 cm, dimensões 5x10x20 cm. Com juntas amarradas e argamassa de assentamento traço 1:2:8 (ci:ca:ar). Depois de executadas as paredes de contenção da cancha e ante do reaterro necessário, deverá ser feita a impermeabilização da lateral externa e superior da viga para evitar o contato do solo com a parede.

14.4. Revestimento:

14.4.1. Chapisco:

As paredes externas e internas e o forro de laje receberão chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As paredes serão molhadas antes da aplicação do emboço, sendo a espessura deste revestimento nunca superior, em nenhum local, a 15 mm.

14.4.2.Emboço:

Três dias após a aplicação do chapisco é que serão iniciados os serviços de revestimento com emboço. A argamassa para emboço terá o traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Ao final a superfície deverá se apresentar perfeitamente lisa, plana e uniforme. Será necessário instalar taliscas de madeira para ficar o revestimento das tábuas de madeira de lei.

14.4.3.Madeira:

Sobre o emboço , na mureta interna da pista da cancha de bocha, serão colocadas as tábuas de madeira de lei, fixadas nas taliscas deixadas no emboço. As tábuas de 2,5x25 cm e 2,5x15 cm (espessura e largura) em maçaranduba, angelim ou equivalente da região fixadas com parafuso ou prego de aço. Na parte mais alta da mureta e inclinação também será revestido de madeira, ficando tipo um bancada.

14.5.Pista:

Após a execução das paredes de contenção da cancha será executada a pista.. O solo da pista deverá ser nivelado e compactado fortemente, após o nivelamento e compactação será adicionado uma camada de 5 cm de material granular (pedra britada nº 2), devidamente compactado, após será colocada uma camada de material granular com pedra nº 1 e nº 2 misturadas e devidamente compactada. Sobre esta camada vai um lastro de pó de pedra com 3 cm de espessura compactado. Sobre esta camada vai uma camada de areia fina e pó de calcário de 5 cm de espessura, umedecida levemente e compactada, apresentando uma superfície, rígida, lisa e sem ondulações.

14.6.Pintura:

Este serviço está descrito no item 17. PINTURAS deste memorial descritivo

15.INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA:

Será instalado um lavatório com coluna de cor branca do tipo comercial de primeira qualidade na sala da churrasqueira.

A rede de água fria será executada com tubos e conexões de PVC soldáveis, de superior qualidade. As instalações de água serão na bitola de Ø 25 mm indicadas em projeto anexo, e será aparente fixada na alvenaria de tijolos a vista. Nas emendas dos tubos serão utilizadas luvas de PVC. As peças serão soldadas com cola específica para PVC, previamente lixadas e limpas com solução limpadora. Será instalado um registro de esfera de PVC soldável, com volante de Ø 25 mm. Deverá ser empregado joelho (tipo azul) LR reforçado com bucha de latão para instalação do terminal do ponto hidráulico.

O esgoto será conduzido para a rede já existente. Será com tubos e conexões de PVC soldável de Ø 40 mm. Sifão em PVC com acabamento cromado. Os efluentes serão conduzidos até a fossa séptica e sumidouro já existentes.

16.ESQUADRIAS:

Será instalada uma porta de ferro de abrir, com guarnições, para saída da sala da churrasqueira. Deverá ser perfeitamente colocada obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento, devem apresentar bom funcionamento, rigidez, segurança a impactos e estanqueidade.

A porta será com fechadura de embutir, com maçaneta tipo alavanca e espelho em ambos os lados. A fechadura será de modelo simples, metálico, cromados, com chaves individuais e não-fixas.

Nas laterais, onde foi demolido a parede de tijolos deverá ser feito acabamento com chapisco e emboço, perfeitamente alisado, seguindo as mesmas recomendações do item 14.4.1 e 14.4.2.

17.PINTURAS:

A execução dos serviços de pintura deverá seguir rigorosamente as recomendações da **ABNT NBR 13245**. Todas as tintas utilizadas deverão estar em conformidade com a **ABNT NBR 11702**, sendo obrigatoriamente de primeira qualidade.

Qualquer serviço que apresente imperfeições, manchas, ondulações ou desalinhamentos será rejeitado pela fiscalização, devendo ser refeito pela contratada sem ônus adicional ao município.

Serão executadas as seguintes pinturas:

- a) Pintura das estruturas e tesouras da cobertura existente ;
- b) Pintura do piso da quadra e demarcação de futsal e voleibol;
- c) Pintura de piso da ampliação;
- d) Pintura do emboço e das madeiras da cancha;
- e) Pintura de porta de ferro.

17.1. Pintura das estruturas e tesouras da cobertura existente:

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação e furos. A preparação da superfície constará basicamente de jateamento abrasivo, de acordo com as melhores Normas Técnicas.

A limpeza deverá ser feita através de lavagem, após lixar e limpa novamente. Após será aplicado uma demão de fundo tipo zarcão.

Depois da preparação adequada da superfície deverá ser aplicado 2 demãos de tinta esmalte brilhante aplicada com rolo ou pincel. Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes. A cor do esmalte cinza claro.

17.2.Pintura do piso da quadra e demarcação de futsal e voleibol:

Todas as superfícies deverão estar secas e cuidadosamente limpas, isentos de poeira e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. O intervalo entre aplicação das demãos será de acordo com as indicações do fabricante.

17.2.1. Pintura do piso da quadra:

Será feita a pintura de toda a quadra existente. Antes da pintura deverá ser feita a limpeza através da lavagem com detergente neutro e escovação manual.

Será aplicada tinta acrílica de piso (duas demãos), com fundo preparador de uma demão. A cor será azul.

17.2.2. Pintura das Faixas demarcatórias:

Será feita pintura com tinta especial para piso de concreto com faixas de 8 cm de largura para a quadra de futsal e 5 cm de largura para as quadras de voleibol.

A pintura e demarcação da quadra de esportes se fará com tinta específica, para pisos, de acordo com cores estipuladas para os respectivos esportes e aprovadas pela fiscalização.

Devem ser de cor branca e diferente das cores do piso. As linhas serão demarcadas conforme planta em anexo.

17.3. Pintura de piso da ampliação:

Todas as superfícies deverão estar secas e cuidadosamente limpas, isentos de poeira e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. O intervalo entre aplicação das demãos será de acordo com as indicações do fabricante.

Será feita a pintura do piso novo na lateral da pista da cancha. Antes da pintura deverá ser feita a limpeza através da lavagem com detergente neutro e escovação manual. Será aplicada tinta acrílica de piso (duas demãos), com fundo preparador de uma demão. A cor será cinza ou marrom.

17.4. Pintura do emboço e das madeiras da cancha:

A pintura da mureta da cancha será executada com tinta acrílica será aplicada em uma demão de fundo com selador e no mínimo duas de acabamento, apresentando um perfeito acabamento.

A pintura sobre a mureta deverá ocorrer após a cura completa do emboço (30 dias após a execução do revestimento). Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seca. Deverão ser obedecidas rigorosamente as orientação do fabricante quanto ao procedimento de preparação da superfície, aplicação e secagem da tinta. Será aplicado um fundo preparador (uma demão) e após a secagem tinta acrílica na cor cinza ou marrom (duas demãos).

As pranchas de madeira serão pintadas com verniz (incolor) alquídico em madeira , serão aplicadas duas demãos.

17.5. Pintura da porta de ferro:

A porta será pintada com tinta esmalte brilhante (duas demãos), na cor vermelha.

18.DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Será demolido parte de uma parede de alvenaria de tijolo aparente para instalar uma porta. Demolir a parede de acordo com o local demarcado na planta em anexo.

Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

Todo entulho proveniente destes serviços deverá ser retirado para local adequado.

Todo e qualquer dano ocorrido em consequência das obras de reforma, em qualquer parte do prédio, deverá ser reparado pela Empreiteira, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1. Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
3. Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com mão-de-obra qualificada, em tempo

hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

4. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.

Não-Me-Toque/RS, junho de 2026.

Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS – 101.634

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO

	Data de elaboração do orçamento: 10/07/26				BDI: 25,35%				
	Obra : Ampliação Quadra de Esportes do Assentamento Liberdade Camponesa				ENCARGOS SOCIAIS (%) = 96,12%				
	Endereço : RS 142 - Assentamento Liberdade Camponesa - Não-Me-Toque/RS				sinapi= 04/2026				
	Área ampliação: 204,40 m²								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR sem BDI	VRL. UNIT MATERIAL	VRL. UNIT MÃO DE OBRA	VALOR BDI 25,35%	VLR.TOTAL R\$	SINAPI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Placa obra (3,00 X 1,50)m modelo conforme Decreto nº 57.059/2023, fixada em estrutura madeira	m2	4,50	494,70	403,07	217,04	620,11	2.790,50	103689
1.2	Limpeza do terreno	m2	220,00	0,70	0,57	0,31	0,88	193,60	98525
1.3	Locação da obra	m	43,20	41,32	33,66	18,13	51,79	2.237,33	composição 01
Subtotal								5.221,43	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	Escavação manual valas até 1,5 m	m3	27,19	92,88	75,68	40,75	116,43	3.165,73	93358
2.2	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível alto de interferência	m2	29,82	7,91	6,45	3,47	9,92	295,81	101616
2.3	Reaterro manualmente apiloado de vala	m2	13,60	20,33	16,56	8,92	25,48	346,53	composição 02
2.4	Aterro interno (edificação) compactado manual h=30 cm	m3	28,80	20,33	16,56	8,92	25,48	733,82	composição 02
2.5	Escavação manual valas até 1,5 m - cancha de bocha	m3	19,20	92,88	75,68	40,75	116,43	2.235,46	93358
2.6	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível alto de interferência - cancha de bocha	m2	96,00	7,91	6,45	3,47	9,92	952,32	101616
Subtotal								7.729,67	
3.0	FUNDAÇÕES								
3.1	Projeto e execução das fundações - sapatas	unid	1,00	1.173,40	956,06	514,80	1.470,86	1.470,86	composição 03
3.2	Concreto magro 5cm=e	m3	0,29	842,95	686,82	369,82	1.056,74	306,45	96.616
3.3	Sapata isoladas (concreto armado) D=80 P=1,5cm	m3	6,78	967,84	788,57	424,62	1.213,19	8.225,43	96.556
3.4	Concreto ciclópico 30x40cm, ci-ar-br 1:3:6+30% pedra de mão	m3	7,68	636,08	518,26	279,07	797,33	6.123,49	102.487
3.5	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS 20X10X5CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m3	1,29	935,52	762,24	410,43	1.172,67	1.512,74	composição 04
3.6	Viga Baldrame 20x27cm concreto armado (concreto)	m3	5,27	808,88	659,05	354,88	1.013,93	5.343,41	96555
3.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m2	52,70	88,28	71,93	38,73	110,66	5.831,78	96533
3.8	Viga Baldrame 20x27cm concreto armado (armação) - ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M³ DE CONCRETO	m3	5,27	854,01	695,82	374,68	1.070,50	5.641,54	composição 05
3.9	Impermeabilização betuminosa com emulsão asfáltica e acrílica - 2 demãos	m2	72,22	43,45	35,40	19,06	54,46	3.933,10	98557
Sub-Total								38.388,80	
4.0	ESTRUTURA								
4.1	Projeto dos pilares e vigas pré-moldados	unid	1,00	1.173,40	956,06	514,80	1.470,86	1.470,86	composição 03

4.2	PILAR DE CONCRETO PRÉ- FABRICADO 40 MPA 20 X 40 X 6,50 ALTURA, PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. - PILARES	m3	4,68	3.617,42	2.947,39	1.587,05	4.534,44	21.221,18	composição 06
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 - PILARES	TXKM	117,00	3,30	2,69	1,45	4,14	484,38	100952
4.4	MONTAGEM DE PILARES PRÉ-FABRICADOS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE - PILARES	m3	4,68	302,88	246,78	132,88	379,66	1.776,81	composição 07
4.5	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. - VIGAS	m3	3,44	3.617,42	2.947,39	1.587,05	4.534,44	15.598,47	composição 06
4.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 - VIGAS	TXKM	86,00	3,30	2,69	1,45	4,14	356,04	100952
4.7	MONTAGEM DE VIGAS PRÉ-FABRICADAS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE. - VIGAS	m3	3,44	302,88	246,78	132,88	379,66	1.306,03	composição 07
Sub-Total								42.213,77	
5.0	PAREDES								
5.1	Alvenaria de tijolos 6 furos- área da churrasqueira e frontal- (14x19x39)cm,junta15mm ci;ca;ar 1:2:8 tijolo espessura (14 cm)	m2	2,00	80,55	65,53	35,34	100,97	201,94	103324
5.2	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) - CANCHA DE BOCHA	m3	2,95	935,52	762,24	410,43	1.172,67	3.459,38	composição 04
Sub-total								3.661,32	
6.0	REVESTIMENTO								
6.1	Chapisco interno ci-ar 1:3 - muro da cancha	m2	67,76	4,81	3,92	2,11	6,03	408,59	87879
6.2	Emboço interno e=15mm ci-ca-ar 1:2:8 - muro da cancha	m2	67,76	39,82	32,44	17,47	49,91	3.381,90	87.532
6.3	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE 2,5X25,0CM PARA REVESTIMENTO DA MURETA DA CANCHA DE BOCHA	m	129,60	36,27	29,55	15,91	45,46	5.891,62	composição 08
6.4	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE 2,5X15,0CM PARA REVESTIMENTO DA MURETA DA CANCHA DE BOCHA	m	48,10	29,32	23,89	12,86	36,75	1.767,68	composição 09
6.5	Chapisco externo ci-ar 1:3 - paredes , vigas e pilares	m2	0,77	8,51	6,94	3,73	10,67	8,22	87905
6.6	Emboço externo e=25mm ci-ca-ar 1:2:8 dos pilares e vigas externas	m2	0,77	57,21	46,61	25,10	71,71	55,22	87.775
Sub-Total								11.513,23	
7.0	COBERTURA E OITÃO								
7.1	Projeto da cobertura e oitões	unid	1,00	1.173,40	956,06	514,80	1.470,86	1.470,86	composição 03
	Cobertura da ampliação						-		
7.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA.	m2	234,08	48,70	39,68	21,37	61,05	14.290,58	92.580
7.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA	unid	7,00	1.254,32	1.021,99	550,30	1.572,29	11.006,03	92.610
7.4	Telhamento com telha de aluzinc - tp 35 e=0.5 mm	m2	234,08	62,72	51,10	27,52	78,62	18.403,37	94.213
7.5	Tirantes de Barra Redonda com Esticador em X	m	84,00	19,24	15,68	8,44	24,12	2.026,08	composição 10
7.6	Rufo de encosto em chapa de aço galvanizada nº 26 - corte de 33cm	m	30,40	67,11	54,68	29,44	84,12	2.557,25	100.327

7.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m2	234,08	11,95	9,74	5,24	14,98	3.506,52	100.719
							-	51.789,83	
	Fechamento oitão e lateral da ampliação						-		
7.8	Telhamento com telha de aluzinc - tp 35 e=0.5 mm	m2	47,40	62,72	51,10	27,52	78,62	3.726,59	94.213
7.8	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA.	m2	47,40	48,70	39,68	21,37	61,05	2.893,77	92.580
7.9	Rufo de encosto em chapa de aço galvanizada nº 26 - corte de 33cm - volumes e platibanda	m	44,00	67,11	54,68	29,44	84,12	3.701,28	100.327
7.10	Pintura com tinta e fundo especial para telha galvanizada e calhas - duas demãos	m2	47,40	11,95	9,74	5,24	14,98	710,05	100.719
							-	11.031,69	
	Fechamento oitão e laterais - existente						-		
7.11	Telhamento com telha de aluzinc - tp 35 e=0.5 mm	m2	158,73	62,72	51,10	27,52	78,62	12.479,35	94.213
7.12	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA.	m2	158,73	48,70	39,68	21,37	61,05	9.690,47	92.580
7.13	Rufo de encosto em chapa de aço galvanizada nº 26 - corte de 33cm - volumes e platibanda	m	113,00	67,11	54,68	29,44	84,12	9.505,56	100.327
7.14	Pintura com tinta e fundo especial para telha galvanizada e calhas - duas demãos	m2	158,73	11,95	9,74	5,24	14,98	2.377,78	100.719
								34.053,16	
Sub-Total								98.345,54	
8.0	ESQUADRIAS								
8.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025 - 90x220 cm	m2	1,98	640,57	674,48	128,47	802,95	1.589,84	100.701
8.3	Fechadura tipo alavanca para porta - fornecimento e instalação	unid	1,00	234,34	246,75	47,00	293,75	293,75	90.830
8.4	Contramarco de aço - fornecimento e instalação	m	5,10	64,49	67,91	12,93	80,84	412,28	94.587
8.5	Limpeza de portas	m2	3,96	1,08	1,13	0,22	1,35	5,35	99822
Sub-Total								2.301,22	
9.0	PISOS								
	Piso da cancha								
9.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m3	4,80	177,81	144,87	78,01	222,88	1.069,82	96.624
9.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m3	4,80	177,49	144,61	77,87	222,48	1.067,90	100.324
9.3	LASTRO COM (PÓ DE PEDRA), APLICADO SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *3 CM*COMPACTADO	m3	3,84	202,20	164,75	88,71	253,46	973,29	composição 11
9.4	CANCHA DE BOCHA DE AREIA FINA E CALCARIO, e= 5 cm COMPACTADO	m3	6,72	306,88	250,04	134,63	384,67	2.584,98	composição 12
	Piso						-		
9.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURDE *5 CM*. AF_01/2024	m3	5,14	177,81	144,87	78,01	222,88	1.145,60	96.624

9.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024 e=8 cm	m3	8,22	780,73	636,12	342,53	978,65	8.044,50	96.620
9.7	Limpeza do contrapiso com vassoura	m2	102,76	0,67	0,55	0,29	0,84	86,32	99.811
9.8	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA.AF_09/2021	m2	102,76	38,34	31,24	16,82	48,06	4.938,65	97097
Sub-Total								19.911,06	
10.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA								
	Instalação de lavatório								
10.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	m	6,00	6,24	5,08	2,74	7,82	46,92	89.446
10.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid	2,00	5,99	4,88	2,63	7,51	15,02	89.481
10.3	TE PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid	1,00	13,13	10,70	5,76	16,46	16,46	89.440
10.4	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unid	1,00	4,41	3,59	1,94	5,53	5,53	94.657
10.5	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid	5,00	18,35	14,95	8,05	23,00	115,00	89.366
10.6	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	1,00	39,58	32,25	17,36	49,61	49,61	94.489
10.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	4,00	23,80	19,39	10,44	29,83	119,32	89.711
10.8	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid	1,00	15,18	12,37	6,66	19,03	19,03	89.728
10.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid	1,00	11,88	9,68	5,21	14,89	14,89	89.726
10.10	Sifão em pVC com acabamento cromado	unid.	1,00	13,80	11,24	6,06	17,30	17,30	86.883
10.11	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2026	unid.	1,00	336,54	274,20	147,65	421,85	421,85	86.902
10.12	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES AF_10/2025_PS	unid.	1,00	9,14	7,45	4,01	11,46	11,46	99.816
Sub-Total								852,39	
11	PINTURA								
	Pintura das estrutura e tesouras da cobertura existente								
11.1	LOCACAO DE ANDAIME METALICO	mxmes	36,00	30,00	24,45	13,16	37,61	1.353,96	I 10527
11.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	18,00	29,72	24,21	13,04	37,25	670,50	97.064
11.3	LIMPEZA DE ESTRUTURA EM AÇO EM AÇO	m2	427,52	2,90	2,37	1,27	3,64	1.556,17	99824
11.4	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m2	427,52	10,24	8,35	4,49	12,84	5.489,36	100717

11.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)	m2	427,52	21,78	17,74	9,56	27,30	11.671,30	composição 13
11.6	PINTURA COM TINTA ESMALTE BRILHANTE APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)	m2	427,52	41,80	34,06	18,34	52,40	22.402,05	composição 14
							-	43.143,34	
	Pintura do piso da quadra e demarcação de futsal e voleibol						-		
11.7	LIMPEZA DE PISO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL AF_05/2021	m2	717,26	1,19	0,97	0,52	1,49	1.068,72	composição 15
11.8	TRATAMENTO DE PEQUENAS FISSURAS COM APLICAÇÃO DE MASSA NIVELADORRA PARA PISO	M2	20,00	20,58	16,77	9,03	25,80	516,00	96130
11.9	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 8 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021	m	186,84	13,60	11,08	5,97	17,05	3.185,62	composição 17
11.10	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2022	m	72,00	10,48	8,54	4,60	13,14	946,08	102504
11.11	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR AF_05/2021	m2	717,26	21,89	17,84	9,60	27,44	19.681,61	102491
							-	25.398,03	
	Pintura de piso da ampliação						-		
11.11	LIMPEZA DE PISO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL AF_05/2021	m2	102,76	1,19	0,97	0,52	1,49	153,11	composição 15
11.12	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR AF_05/2021	m2	102,76	21,89	17,84	9,60	27,44	2.819,73	102491
					-	-	-	2.972,84	
	Pintura do emboço e das madeiras da cancha				-	-	-	-	
11.13	Fundo preparador paredes externas	m2	26,30	3,88	3,16	1,70	4,86	127,82	88485
11.14	Alvenaria externa com tinta acrílica 2 demãos	m2	26,30	13,73	11,19	6,02	17,21	452,62	88489
11.15	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m2	41,46	21,69	17,67	9,52	27,19	1.127,30	102213
								1.707,74	
	Pintura de portas								
11.16	PINTURA COM TINTA ESMALTE BRILHANTE APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)	m2	3,96	41,80	34,06	18,34	52,40	207,50	composição 14
								207,50	
Sub-Total								73.429,45	
12.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADA								
12.1	Demolição de parede de alvenaria	m3	2,27	126,21	102,83	55,37	158,20	359,11	97621
12.2	Retirar lavatório para instalar porta	unid	1,00	13,68	11,15	6,00	17,15	17,15	97663
Sub-Total								376,26	
13.0	LIMPEZA DA OBRA								
13.1	Limpeza e organização da obra durante o período da obra	unid	1,00	745,30	607,25	326,98	934,23	934,23	composição 16
Sub-Total								934,23	
TOTAL								304.878,37	

Não-Me-Toque/RS, 10.07.2026

Eng. Civil Luciara Becker
Resp. Técnico CREA/RS 101634-D

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por LUCIARA BECKER, em 01/10/2026, às 13:26:58

Documento assinado eletronicamente por GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal, em 30/09/2026, às 16:04:49

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 4BAO.XXCS.PWQ6.YVWR

10072026 orçamento ampliação quadra assentamento 2026 desonerado digitado

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AMPLIAÇÃO DA QUADRA DO ASSENTAMENTO LIBERTAÇÃO CAMPONESA

1	COMPOSIÇÃO DE LOCAÇÃO DE OBRA				
	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 - 99059	M	coeficiente	valor	v total
I 4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,74450	6,78	5,05
I 4433	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,41250	24,36	10,05
I 5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,11100	15,54	1,72
I 10567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,55000	8,13	4,47
C 88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36235	24,27	8,79
C 88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36235	27,51	9,97
C 91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,00700	37,47	0,26
C 91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,02800	35,99	1,01
				TOTAL	41,32

2	COMPOSIÇÃO DE ATERRO INTERNO				
	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 - 94316	M3	coeficiente	valor	v total
C 5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3 CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0382	158,8900	6,07
C 5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3 CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,0551	66,3900	3,66
C 5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0054	362,2100	1,96
C 5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,0006	77,0300	0,05
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0521	23,4800	1,22
C 91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,1634	45,1300	7,37
				TOTAL	20,33

3	COMPOSIÇÃO PROJETO				
	PROJETO DE FUNDAÇÕES PARA OS PILARES E PROJETO DOS PILARES PRÉ-MOLDADOS E TESOURAS METÁLICAS	UN	coeficiente	valor	v total
I 2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	6,00	122,82	736,92
I 532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	H	12,00	33,04	396,48
MERCADO	PROJETO IMPRESSO E ASSINADO - A2 (42 x 59,4 cm)	FOLHA	2,00	20,00	40,00
				TOTAL	1.173,40

4	COMPOSIÇÃO ALVENARIA				
----------	-----------------------------	--	--	--	--

	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERÂMICOS MACICOS 20X10X5CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	coeficiente	valor	v total
I 7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *20 X 10 X 5* CM (L X A X C)	UM	675,00	0,59	398,25
C 87335	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	0,2850	617,30	175,93
C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,00	28,14	196,98
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,00	23,4800	164,36
				TOTAL	935,52

5	COMPOSIÇÃO				
	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M³ DE CONCRETO	M3	coeficiente	valor	v total
C 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	69,07	10,62	733,52
C 92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	12,63	9,54	120,49
				TOTAL	854,01

6	COMPOSIÇÃO PILAR				
	PILAR DE CONCRETO PRE- FABRICADO 40 MPA 20 X 40 X 6,50 ALTURA, PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. - PILARES	M3	coeficiente	valor	v total
I 1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100MM, E = 17 MM	M2	2,90080	60,96	176,83
I 2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,12220	6,98	0,85
I 4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6,63480	2,51	16,65
I 20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,30560	17,21	5,26
C 88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,81780	24,27	19,85
C 88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,08880	26,32	107,62
C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,52350	28,14	718,23
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,52350	23,4800	599,29
C 90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO AF_06/2015	CHP	5,47140	1,52	8,32
C 90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	14,91900	0,60	8,95
C 91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,32480	37,47	12,17
C 91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,49290	35,99	17,74
C 92885	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	82,50000	11,05	911,63
C 92761	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2	KG	26,92300	11,85	319,04
C 94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,2000	579,16	694,99
				TOTAL	3.617,42

7	COMPOSIÇÃO MONTAGEM				
	MONTAGEM DE PILARES PRE-FABRICADOS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE.	m3	coeficiente	valor	v total
C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,53440	28,14	43,18
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,04590	23,4800	48,04

C 89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	chp	0,74170	238,72	177,06
C 89273	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	chp	0,28130	122,99	34,60
				TOTAL	302,88

8	COMPOSIÇÃO MADEIRA				
	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE 2,5X25,0CM PARA REVESTIMENTO DA MURETA DA CANCHA DE BOCHA	m	coeficiente	valor	v total
I 3990	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,00	21,41	21,41
I 5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	0,05	20,48	1,02
C 88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000	24,27	9,71
C 88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	27,51	4,13
				TOTAL	36,27

9	COMPOSIÇÃO MADEIRA				
	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE 2,5X15,0CM PARA REVESTIMENTO DA MURETA DA CANCHA DE BOCHA	m	coeficiente	valor	v total
I 43614	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,00	14,46	14,46
I 5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	0,05	20,48	1,02
C 88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000	24,27	9,71
C 88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	27,51	4,13
				TOTAL	29,32

10	COMPOSIÇÃO TIRANTES				
	Tirantes de Barra Redonda com Esticador em X	M	coeficiente	valor	v total
MERCADO	barras redondas de aço estrutural (A36) com diâmetro de 1/2" (12,7 mm)	KG	0,99	9,00	8,91
MERCADO	Esticador de Aço Forjado 1/2"	UNID	0,1428	20,00	2,86
C 88310	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	29,87	7,47
				TOTAL	19,24

11	COMPOSIÇÃO PÓ DE BRITA				
	LASTRO COM (PÓ DE PEDRA), APLICADO SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *3 CM*COMPACTADO	M3	coeficiente	valor	v total
I 4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,3800	93,28	128,73
C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9420	28,14	54,65
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7650	23,4800	17,96
C 91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV -CHP DIURNO. AF_08/2014	CHP	0,07200	11,13	0,80
C 91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV -CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,06700	0,86	0,06
				TOTAL	202,20

12	COMPOSIÇÃO CANCHA DE AREIA				
	CANCHA DE BOCHA DE AREIA FINA E CALCARIO	M3	coeficiente	valor	v total
I 0366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE	M3	1,00000	95,00	95,00
C 95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,14286	2,53	5,42
C 93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	17,85714	0,97	17,32

I 044479	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	kg	510,00000	0,15	76,50
C 95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,14286	2,53	5,42
C 93593	PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	17,85714	0,97	17,32
C 97084	PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	20,00000	0,74	14,80
C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	28,14	28,14
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	23,4800	46,96
				TOTAL	306,88

13	COMPOSIÇÃO ZARCÃO				
	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)	UNID	coeficiente	valor	v total
I 5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,011	61,5	0,68
I 7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO	L	0,1098	44,64	4,90
C 88317	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,54232	29,87	16,20
				TOTAL	21,78

14	COMPOSIÇÃO PINTURA TESOURAS				
	PINTURA COM TINTA ESMALTE BRILHANTE APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)	m2	coeficiente	valor	v total
I 5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0254	61,5	1,56
I 43647	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	L	0,2548	30,77	7,84
C 88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,08464	29,87	32,40
				TOTAL	41,80

15	LIMPEZA				
	LIMPEZA DE PISO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL	m2	coeficiente	valor	v total
I 44329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	0,00635	16,69	0,11
MERCADO LIVRE	PANO SACARIA DE ALGODAO ALVEJADO *35X60* CM	UN	0,03143	2,39	0,08
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02720	23,4800	0,64
MERCADO LIVRE	VASSOURA	UN	0,00697	22,36	0,16
MERCADO LIVRE	RODO	UN	0,00558	35,90	0,20
				TOTAL	1,19

16	COMPOSIÇÃO				
	LIMPEZA DA OBRA	unid	coeficiente	valor	v total
I 5695	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	6,00	45,95	275,70
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00000	23,4800	469,60
				TOTAL	745,30

17	COMPOSIÇÃO				
	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 8 CM, APLICAÇÃO MANUAL				
I 7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,033	22,31	0,74
I 12815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	0,04	13,78	0,55
C 88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,31	29,87	9,26

C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	23,48	3,05
				TOTAL	13,60

Não-Me-Toque/RS, julho de 2026

Luciara Becker
Eng Civil, CREA/RS 101634-D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
() GLOBAL (X) INDIVIDUAL

Obra : Ampliação Quadra de Esportes do Assentamento Libertação Camponesa
Endereço : RS 142 - Assentamento Libertação Camponesa - Não-Me-Toque/RS
Area ampliação: 204,40 m²

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor total (R\$)	MESES					
				Mês 1		Mês 2		Mês 3	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,71	5.221,43	100	5.221,43				
2	MOVIMENTO DE TERRA	2,54	7.729,67	100	7.729,67				
3	FUNDAÇÕES	12,59	38.388,80	100	38.388,80				
4	ESTRUTURAS DE CONCRETO	13,85	42.213,77	100	42.213,77				
5	PAREDES	1,20	3.661,32	100	3.661,32				
6	REVESTIMENTO	3,78	11.513,23			50	5.756,62	50	5.756,62
7	COBERTURA E OITÃO	32,26	98.345,54			100	98.345,54		
8	ESQUADRIAS	0,75	2.301,22					100	2.301,22
9	PISOS	6,53	19.911,06			70	13.937,74	30	5.973,32
14	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	0,28	852,39					100	852,39
15	PINTURA	24,08	73.429,45			55	40.386,20	45	33.043,25
17	DEMOLIÇÃO ERETIRADA	0,12	376,26					100	376,26
21	LIMPEZA DA OBRA	0,31	934,23	30,00	280,27	30,00	280,27	40,00	373,69
	SIMPLES	100,00	304.878,37	31,98	97.495,26	52,06	158.706,36	15,97	48.676,75
	ACUMULADO	100,00	304.878,37	31,98	97.495,26	84,03	256.201,62	100,00	304.878,37

NÃO-ME-TOQUE/RS, julho de 2026.

Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS 101.634-D

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

Obra:	AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES
Endereço:	ASSENTAMENTO LIBERTAÇÃO CAMPONESA
Município:	Não-Me-Toque/RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:		Construção de edifícios		Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodovias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:		Desonerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO		OK		
25,35%				
Parâmetro		%	Verificação	OBSERVAÇÕES
Administração Central		3,60%	OK	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>
Mín: 3,00% Máx: 5,50%				
Seguros e Garantias		0,80%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos. $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
Mín: 0,80% Máx: 1,00%				
Riscos		1,27%	OK	
Mín: 0,97% Máx: 1,27%				
Despesas Financeiras		1,23%	OK	
Mín: 0,59% Máx: 1,39%				
Lucro		7,40%	OK	
Mín: 6,16% Máx: 8,96%				
Impostos: PIS		0,65%	OK	
Impostos: COFINS		3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)		2,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)		2,70%	OK	

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

Obra = Ampliação Quadra de Esportes do Assentamento Libertação Camponesa no Município de Não-Me-Toque/RS.

Regime de trabalho = Mão-de-obra Horista com Desoneração

GRUPO A

Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente

Item	Contribuição	%
A1	INSS	10,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
	Total	26,80%

GRUPO B

Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A. Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros

Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	17,78%
B2	Feriados	4,21%
B3	Auxílio Enfermidade	0,88%
B4	13 ° Salário	10,92%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de Chuvas	1,65%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%
B9	Férias Gozadas	11,04%
B10	Salário Maternidade	0,04%
	Total	47,35%

GRUPO C

Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A

Eles são previstos de acordo com a legislação

Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	3,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%
C5	Indenização Adicional	0,35%
	Total	10,01%

GRUPO D

Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:

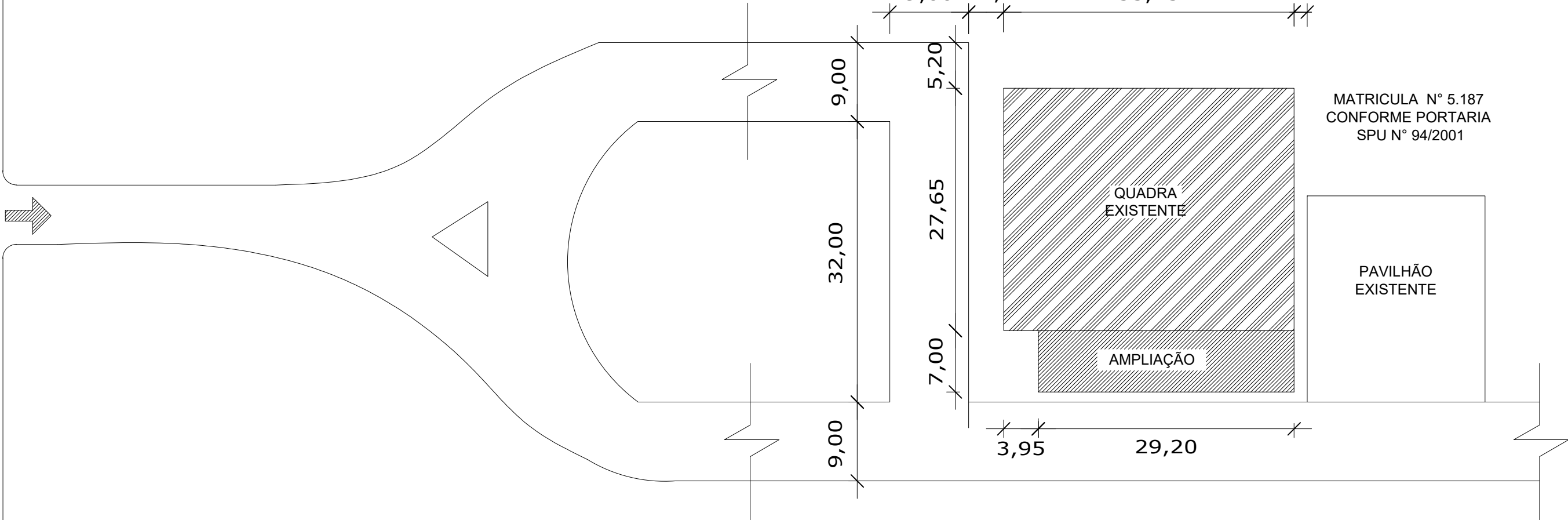
Item	Contribuição	%
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	11,60%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%
	Total	11,96%

TOTAL dos Encargos Básicos: 96,12%

Não-Me-Toque/RS, julho de 2026

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101.634-D

RS 142 - NÃO-ME-TOQUE - CARAZINHO



MATRICULA N° 5.187
CONFORME PORTARIA
SPU N° 94/2001

QUADRA
EXISTENTE

AMPLIAÇÃO

PAVILHÃO
EXISTENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

Ampliação da Quadra de Esportes do Assentamento Libertação Camponesa

ADM. 2025 - 2028

CONTEÚDO

Situação e localização

DATA

Julho /2026

ESCALA

1/500

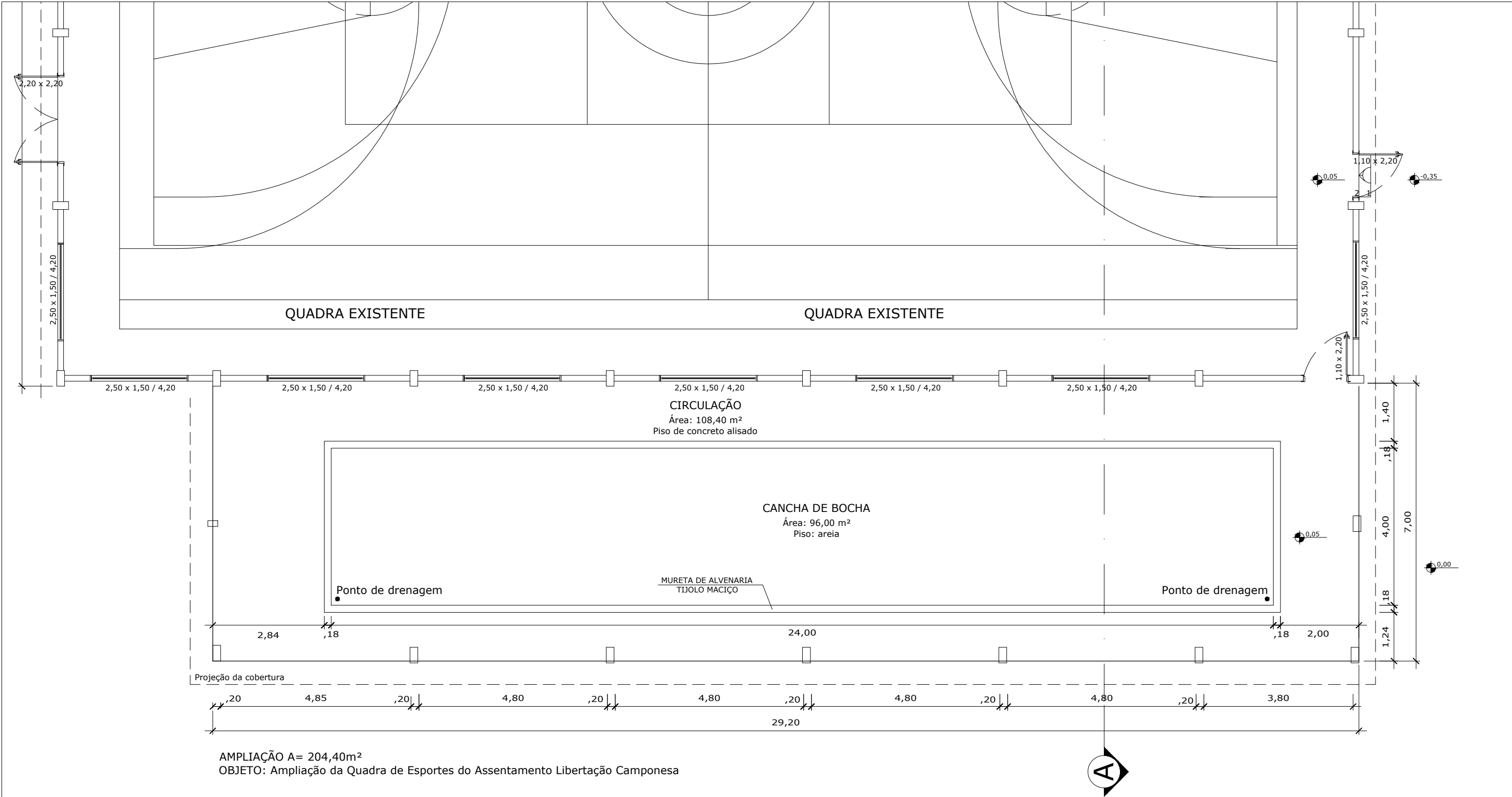
PRANCHA

01/08

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101634-D

PREFEITO MUNICIPAL
GILSON DOS SANTOS



AMPLIAÇÃO A= 204,40m²
OBJETO: Ampliação da Quadra de Esportes do Assentamento Liberdade Camponesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
Ampliação da Quadra de Esportes do Assentamento Liberdade Camponesa

ADM. 2025 - 2028

CONTEÚDO
Planta baixa da ampliação

DATA
Julho /2026

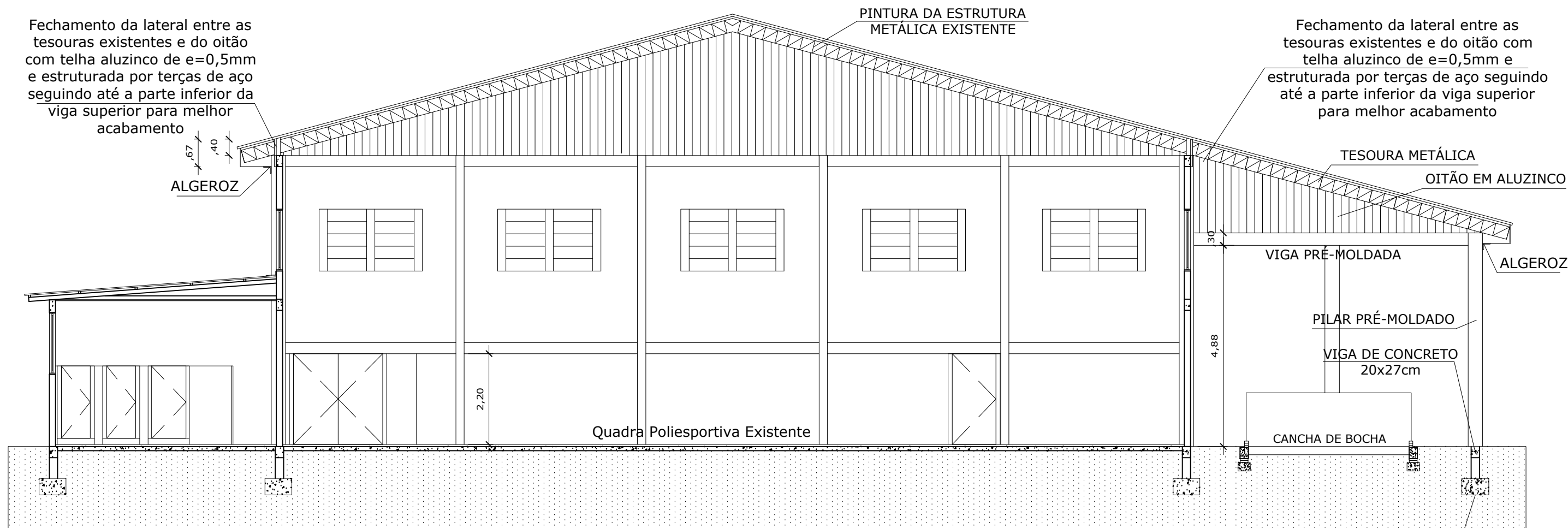
ESCALA
1/100

PRANCHA
02/08

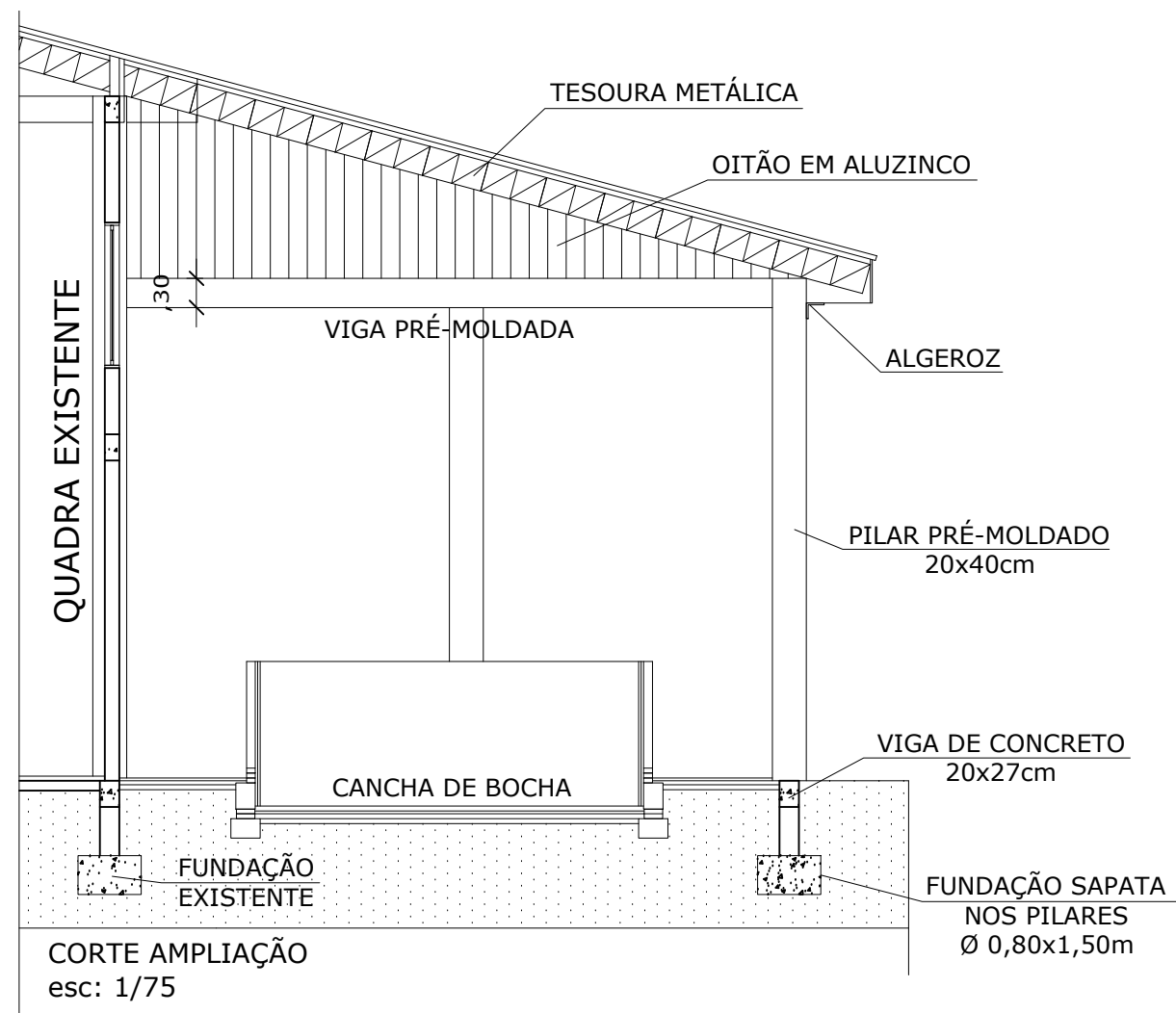
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101634-D

PREFEITO MUNICIPAL
GILSON DOS SANTOS



CORTE
esc: 1/100



CORTE AMPLIAÇÃO
esc: 1/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2025 - 2028

OBRA
Ampliação da Quadra de Esportes do Assentamento Libertação Camponesa

CONTEÚDO
Planta baixa da ampliação

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101634-D

DATA
Julho /2026

ESCALA
indicada

PRANCHA
03/08

PREFEITO MUNICIPAL
GILSON DOS SANTOS

Fechamento da lateral entre as tesouras existentes e do oitão com telha aluzinco de e=0,5mm e estruturada por terças de aço seguindo até a parte inferior da viga superior para melhor acabamento

FECHAMENTO LATERAL E INFERIOR DAS ABAS COM A MESMA TELHA DO OITÃO

ALGEROZ

FECHAMENTO LATERAL E INFERIOR DAS ABAS COM A MESMA TELHA DO OITÃO

ALGEROZ

ALGEROZ

FACHADA
esc: 1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
Ampliação da Quadra de Esportes do Assentamento Libertação Camponesa

CONTEÚDO
Fachada

DATA
Julho /2026

ESCALA
1/100

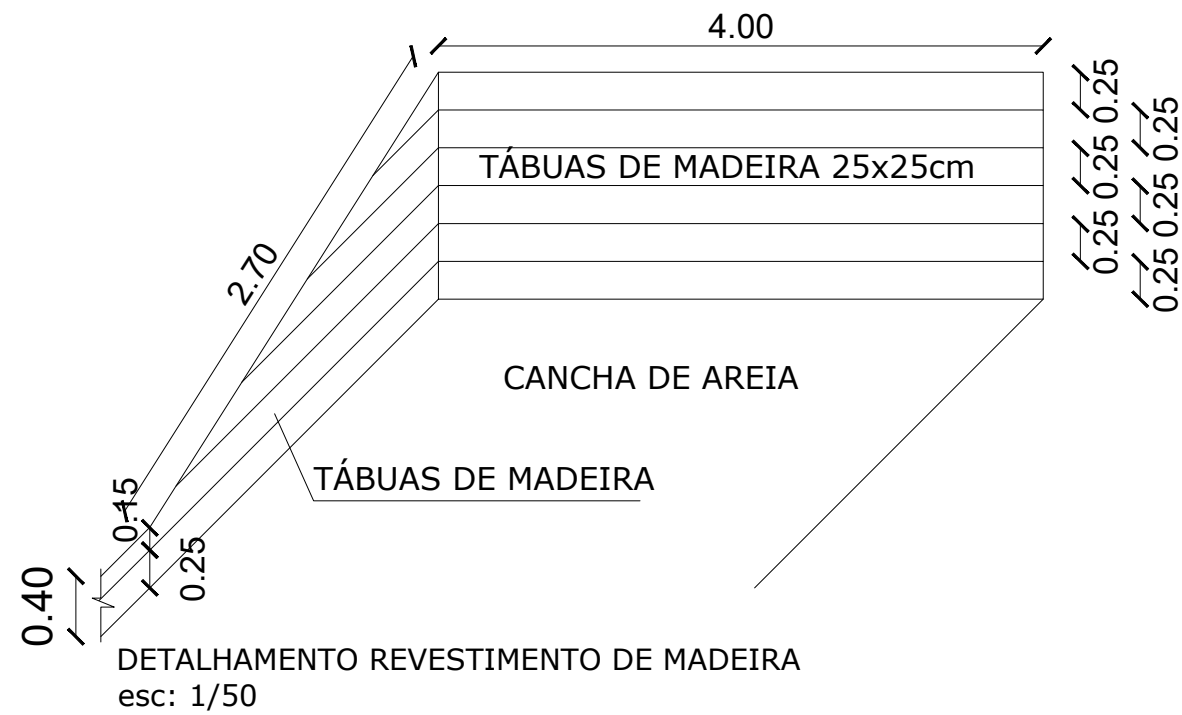
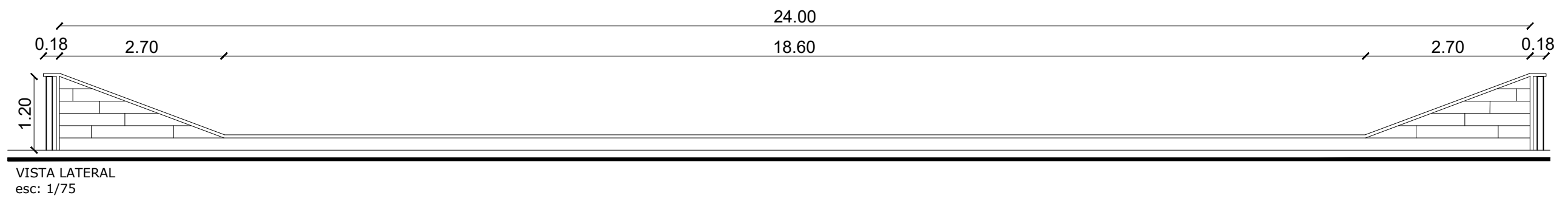
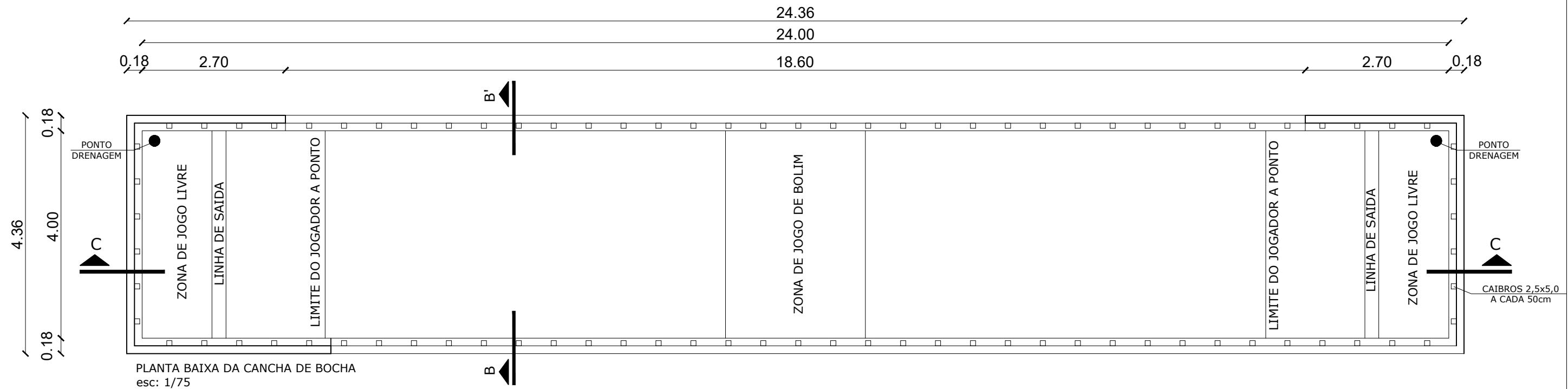
PRANCHA
04/08

ADM. 2025 - 2028

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101634-D

PREFEITO MUNICIPAL
GILSON DOS SANTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃ ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Nã-Me-Toque / RS



OBRA

Ampliação da Quadra de Esportes do Assentamento Libertação Camponesa

CONTEÚDO

Detalhamentos - Cancha de bocha

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101634-D

ADM. 2025 - 2028

DATA

Julho /2026

ESCALA

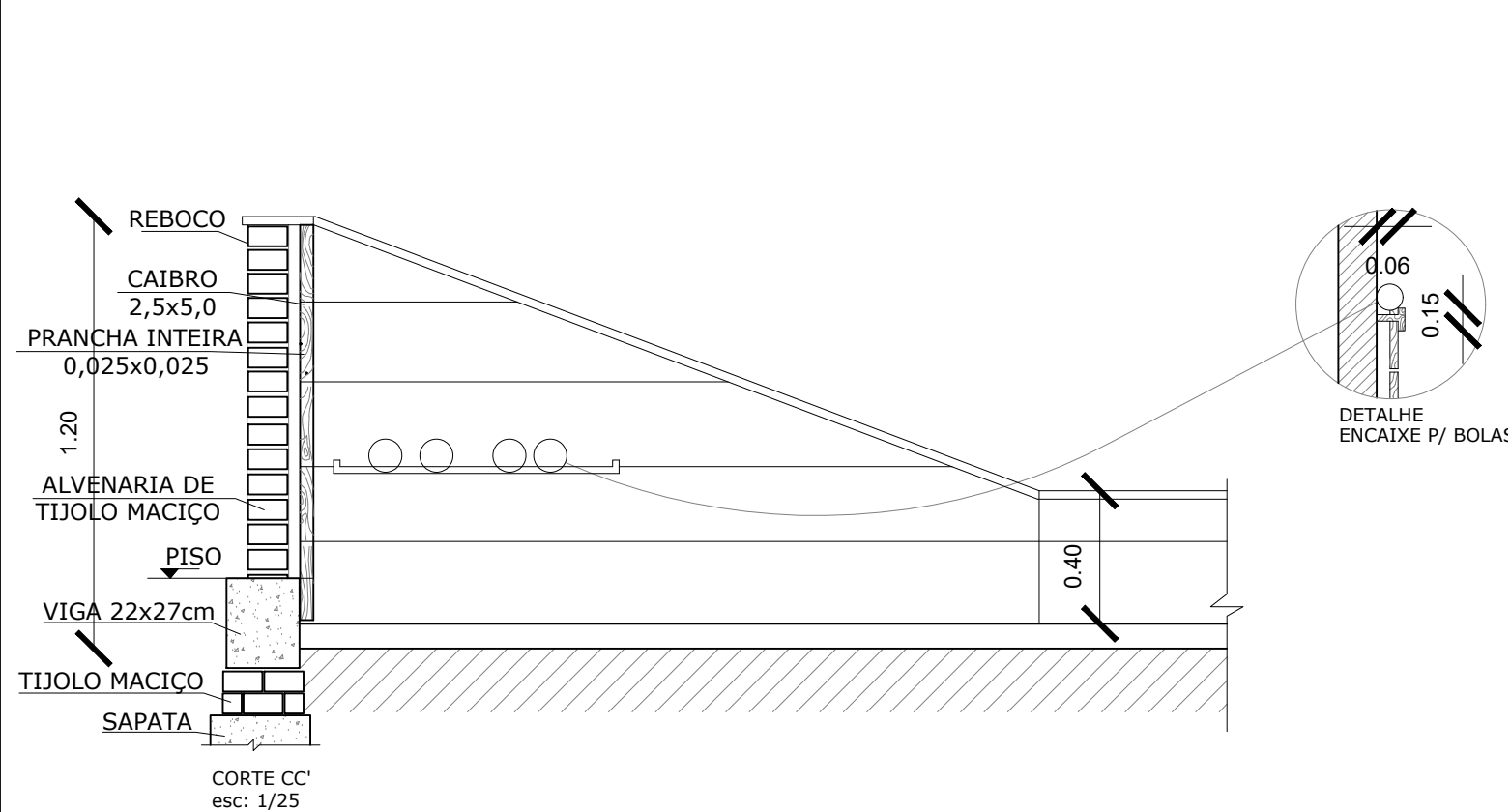
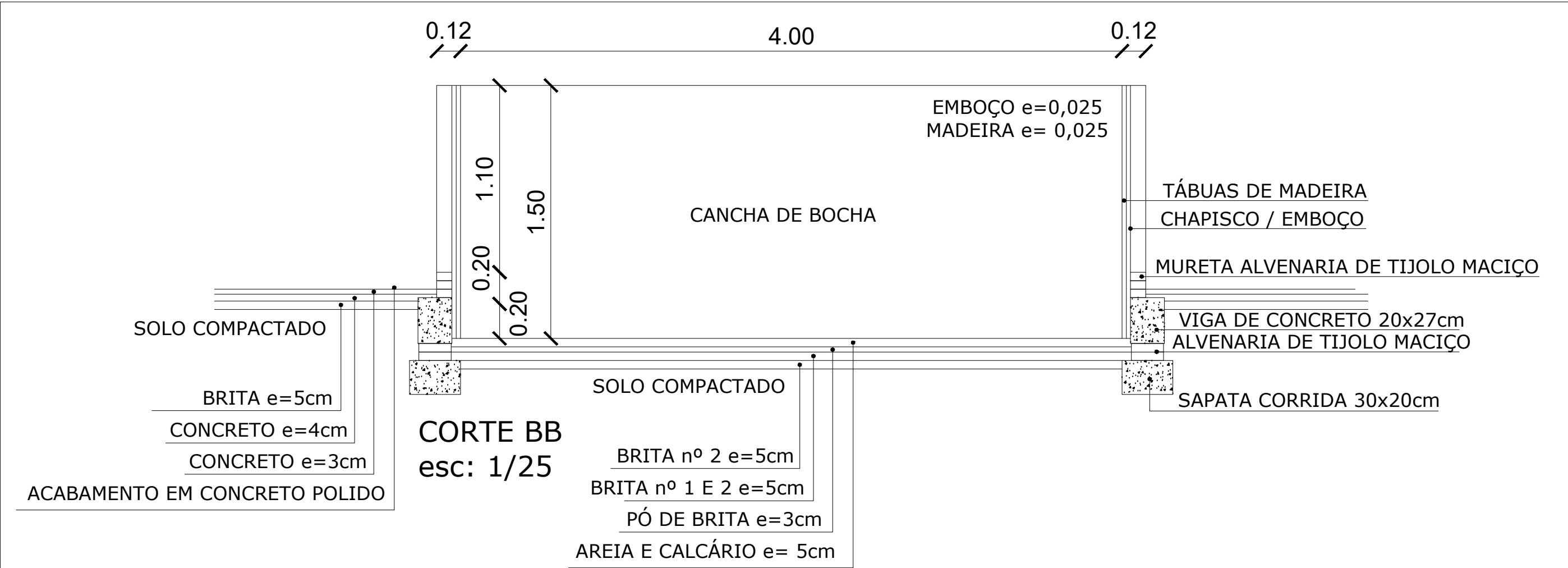
indicada

PRANCHA

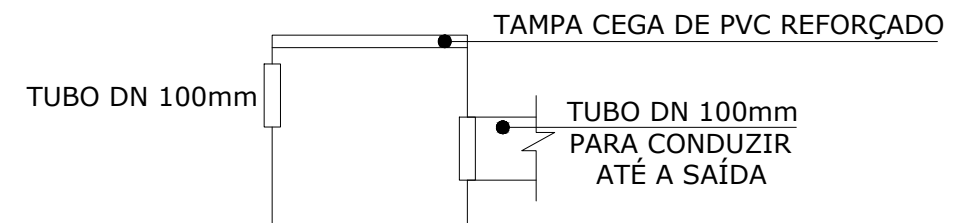
05/08

PREFEITO MUNICIPAL

GILSON DOS SANTOS



CAIXA DE AREIA EM PVC REFORÇADO PARA DRENAGEM DA CANCHA
DIMENSÕES 311x300mm



DETALHAMENTO CAIXA DE AREIA
esc: sem escala



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
Ampliação da Quadra de Esportes do Assentamento Libertação Camponesa

ADM. 2025 - 2028

CONTEÚDO
Detalhamentos - Cancha de bocha

DATA
Julho /2026

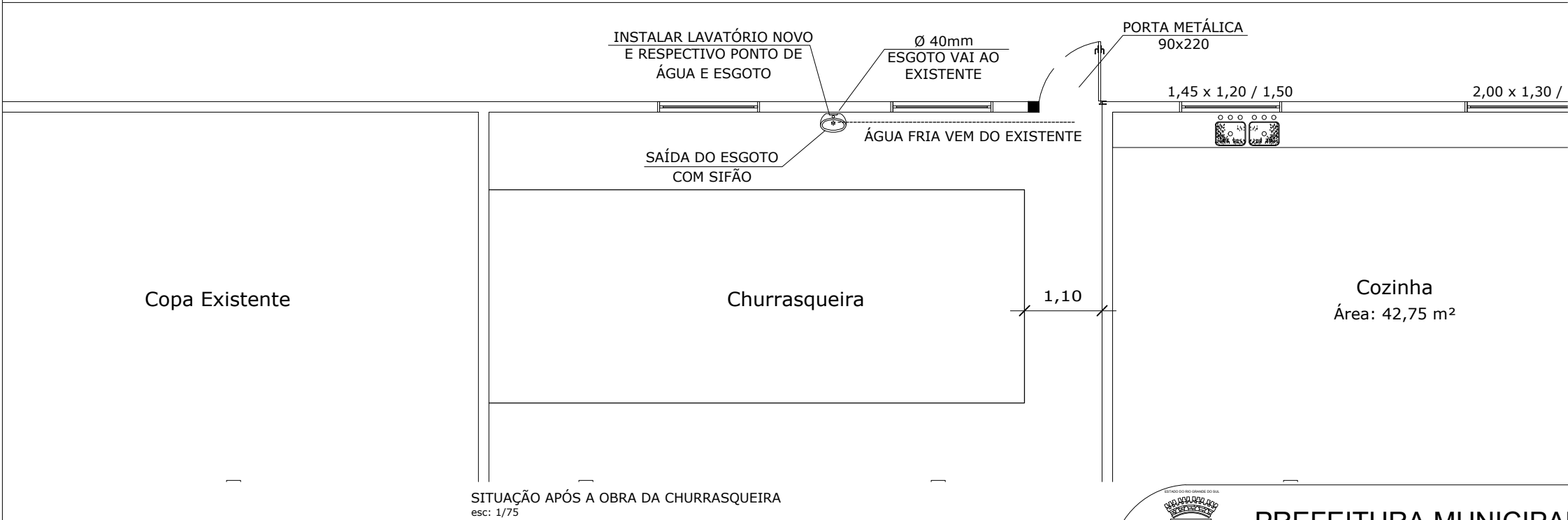
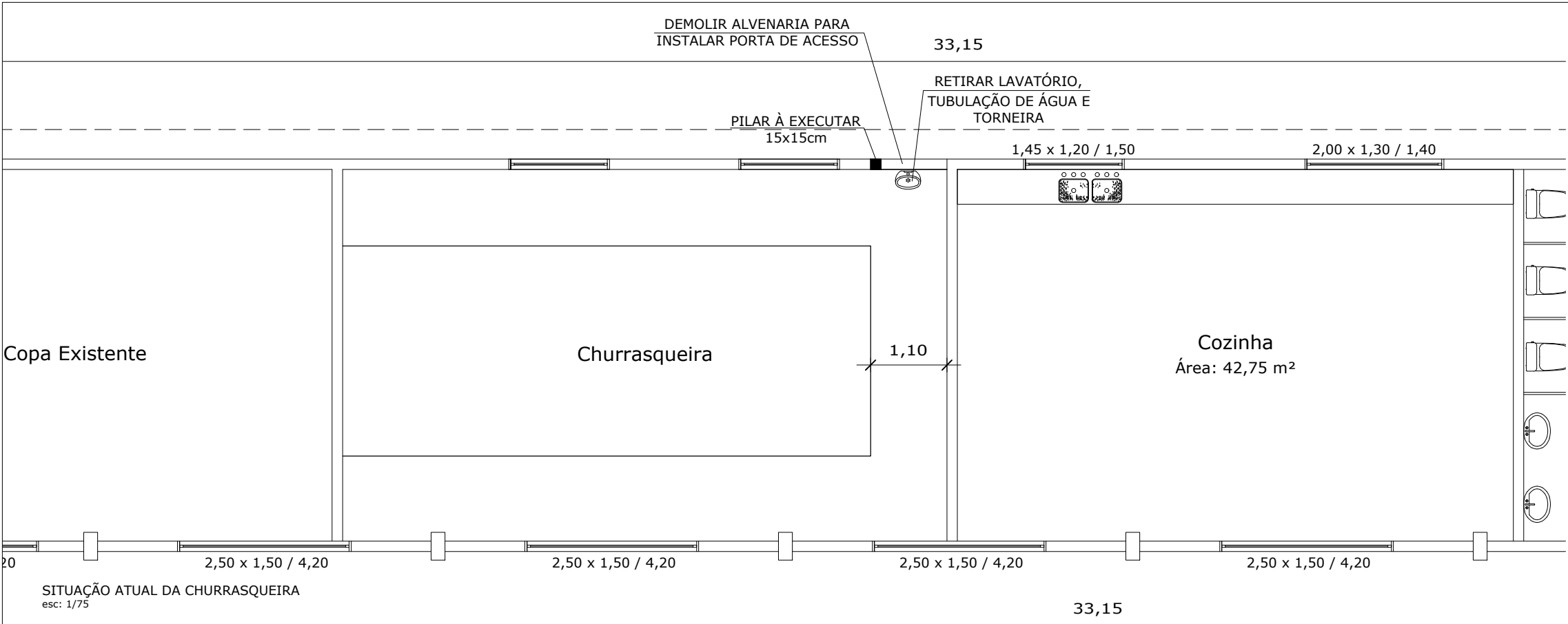
ESCALA
indicada

PRANCHA
06/08

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101634-D

PREFEITO MUNICIPAL
GILSON DOS SANTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

Ampliação da Quadra de Esportes do Assentamento Libertação Camponesa

CONTEÚDO

Reforma na área da churrasqueira

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101634-D

DATA

Julho /2026

ESCALA

1/75

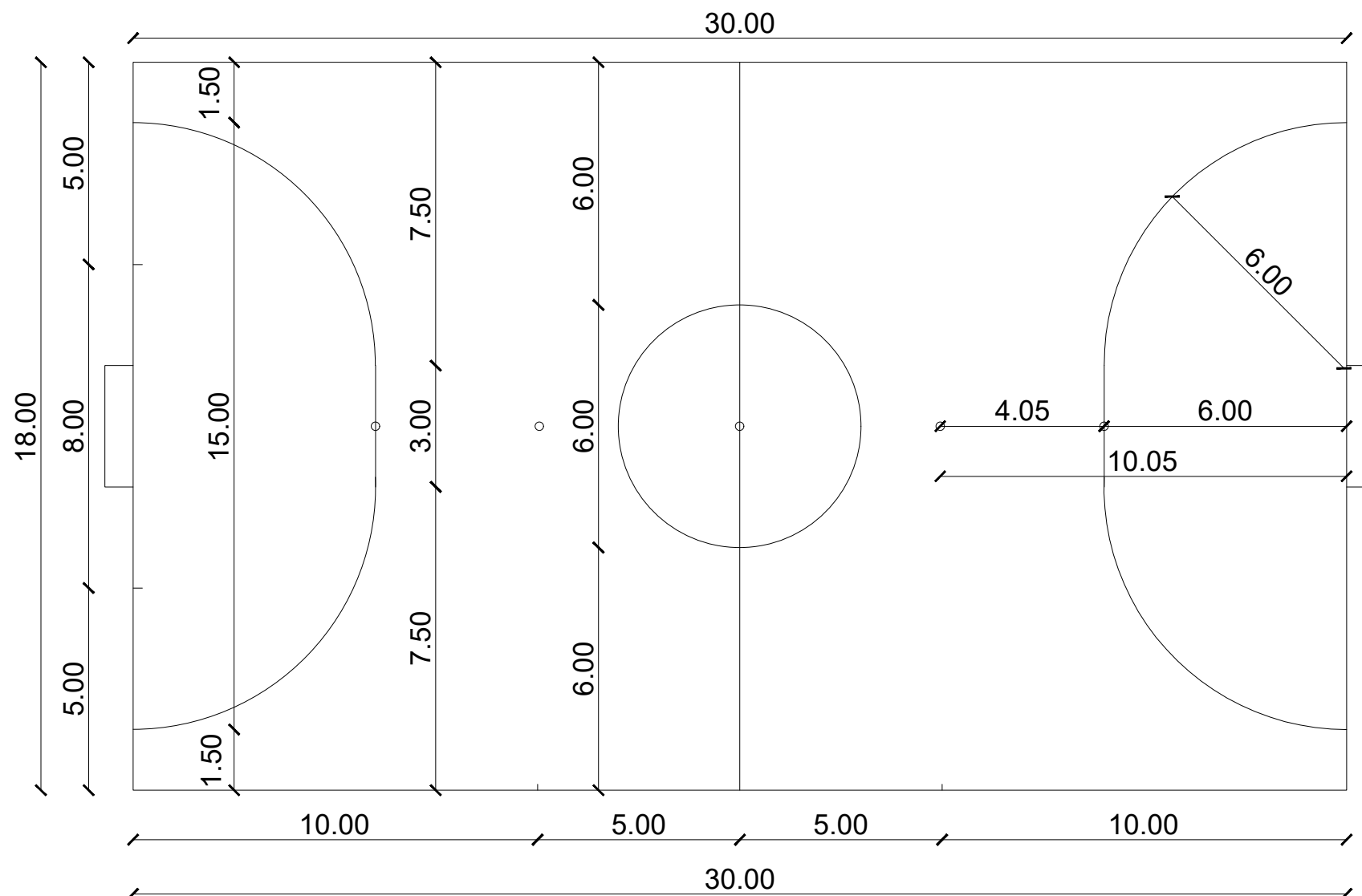
PRANCHA

07/08

ADM. 2025 - 2028

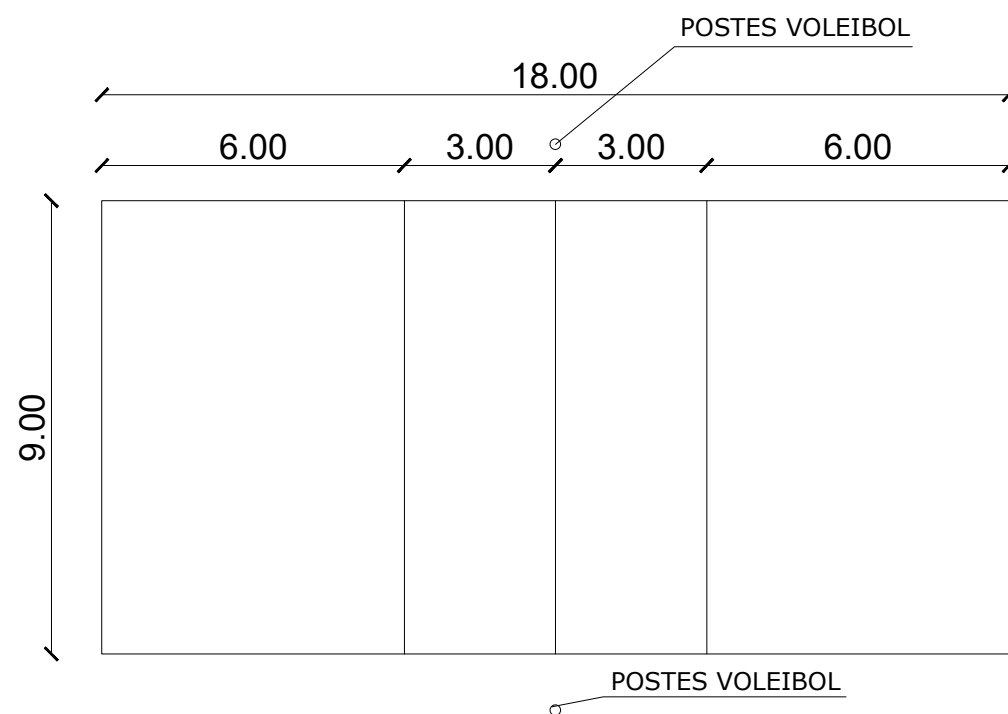
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON DOS SANTOS



DETALHE - QUADRA DE FUTSAL - Largura da linha = 8cm
esc: sem escala

OBS: PINTURA DE TODO O PISO DA QUADRA SOBRE PISO DE CONCRETO
COM DEMARCAÇÃO DE LINHAS DE FUTSAL E VOLEIBOL



DETALHE - QUADRA DE VOLEIBOL - Largura da linha = 5cm
esc: sem escala



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA

Ampliação da Quadra de Esportes do Assentamento Libertação Camponesa

CONTEÚDO

Pintura da quadra de voleibol e de futsal

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101634-D

DATA

Julho /2026

ESCALA

sem escala

PRANCHA

08/08

ADM. 2025 - 2028

PREFEITO MUNICIPAL

GILSON DOS SANTOS



Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RSI01634 **Profissional:** LUCIARA BECKER **E-mail:** ludbecker@bol.com.br
RNP: 2201862591 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

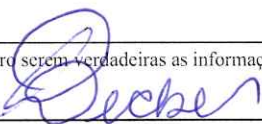
Nome: MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE **E-mail:**
Endereço: AVENIDA ALTO JACUI 840 **Telefone:** 0 **CPF/CNPJ:** 87613519000123
Cidade: NÃO-ME-TOQUE **Bairro:** CENTRO **CEP:** 99470000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE **CPF/CNPJ:** 87613519000123
Endereço da Obra/Serviço: localidades rurais assentamento, Bom Sucesso 13 poços
Cidade: NÃO-ME-TOQUE **Bairro:** INVERNADINHA, COL SAUDADES, LS PAUL **CEP:** 99470000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Valor Contrato(RS):** 180.000,00 **Honorários(RS):**
Data Início: 01/07/2026 **Prev.Fim:** 27/11/2026 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PROTEÇÃO SANITÁRIA DO POÇOS, CERCA, LAJE E DOSADOR DE CLORO	13,00	UN
Orçamento	PROTEÇÃO SANITÁRIA DOS POÇOS CERCA, LAJE DOSADOR DE CLORO	13,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 14/09/2026

	Declaro serem verdadeiras as informações acima  LUCIARA BECKER	De acordo
Local e Data	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.